



BANCO DO BRASIL

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS,  
INFRAESTRUTURA E PATRIMÔNIO

CESUP CONTRATAÇÕES - SÃO PAULO (SP)

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01309 (7421)

# EDITAL

## OBJETO

**Certificação em AVCB e Acessibilidade** - Contratação de serviços para regularização das dependências do Banco do Brasil incluindo todos os serviços necessários realizados pelas empresas CONTRATADAS, incluindo medidas preventivas e corretivas para a obtenção e renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e obtenção da Acessibilidade Plena dos imóveis ocupados pelo CONTRATANTE em dependências e imóveis de interesse do Banco do Brasil S.A localizados nos estados do Acre, Amazonas, Amapá, Pará, Roraima, Maranhão, Piauí, Tocantins, em 2 lotes, com o fornecimento de toda mão de obra, material, ferramental, equipamentos e o que seja necessário para o desenvolvimento dos serviços especificados. Lote 01 – Acre, Amazonas, Amapá, Pará, Roraima, Lote 02 – Maranhão, Piauí e Tocantins.

## IMPORTANTE

| RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS | ABERTURA DA SESSÃO | INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS |
|---------------------------|--------------------|-----------------------------|
| Até 31/08/2026            | 31/08/2026         | 31/08/2026                  |
| Até às 10h00min           | 10h00min           | 10h30min                    |

# ÍNDICE

|     |                                     |    |
|-----|-------------------------------------|----|
| 1.  | <u>DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</u>     | 4  |
| 2.  | <u>2.OBJETO</u>                     | 5  |
| 3.  | <u>3.PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO</u>  | 5  |
| 4.  | <u>4.IMPUGNAÇÃO AO EDITAL</u>       | 8  |
| 5.  | <u>5.CADASTRO DAS PROPOSTAS</u>     | 8  |
| 6.  | <u>6.SESSÃO PÚBLICA</u>             | 10 |
| 7.  | <u>7.CRITÉRIOS DE JULGAMENTO</u>    | 12 |
| 8.  | <u>8.CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO</u> | 15 |
| 9.  | <u>9.FASE RECURSAL</u>              | 22 |
| 10. | <u>10.FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO</u>  | 22 |
| 11. | <u>11.GARANTIA CONTRATUAL</u>       | 24 |
| 12. | <u>12.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>   | 26 |
| 13. | <u>13.DISPOSIÇÕES FINAIS</u>        | 27 |

# ANEXOS

|                                   |    |
|-----------------------------------|----|
| <u>ANEXO I</u>                    | 30 |
| <u>ANEXO II</u>                   | 38 |
| <u>ANEXO III</u>                  | 42 |
| <u>ANEXO IV</u>                   | 43 |
| <u>ANEXO V</u>                    | 44 |
| <u>ANEXO VI</u>                   | 45 |
| <u>DOCUMENTO Nº 1 DO CONTRATO</u> | 66 |
| <u>DOCUMENTO Nº 2 DO CONTRATO</u> | 67 |
| <u>DOCUMENTO Nº 3 DO CONTRATO</u> | 68 |
| <u>DOCUMENTO Nº 4 DO CONTRATO</u> | 69 |
| <u>DOCUMENTO Nº 5 DO CONTRATO</u> | 74 |
| <u>DOCUMENTO Nº 6 DO CONTRATO</u> | 76 |
| <u>DOCUMENTO Nº 7 DO CONTRATO</u> | 78 |
| <u>DOCUMENTO Nº 7 DO CONTRATO</u> |    |

**BANCO DO BRASIL S.A.**  
**CESUP CONTRATAÇÕES - SÃO PAULO (SP)**

## **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01309 (7421)**

O **BANCO DO BRASIL S.A.**, por intermédio da Diretoria de Suprimentos, Infraestrutura e Patrimônio/Cesup Contratações - São Paulo, torna pública a realização de Licitação Eletrônica, pelo critério de julgamento **MAIOR DESCONTO**, com modo aberto de disputa, na forma abaixo e de acordo com a Lei nº 13.303, de 30.06.2016, o Regulamento de Licitações do Banco do Brasil (RLBB), publicado na página eletrônica do Banco do Brasil S.A. ([www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)) em **27.08.2021** e os termos deste Edital, cuja minuta-padrão foi aprovada pelo Parecer Jurídico nº 256845-001, de 28.06.2018.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. A Licitação Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por empregado do Banco do Brasil S.A., denominado RESPONSÁVEL, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal "**licitacoes-e**" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.
- 1.3. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas para o endereço eletrônico do Cesup Contratações - São Paulo (SP) indicado abaixo, até 5 dias úteis antes da abertura da sessão.
  - 1.3.1. [cesupcontrat.eng@bb.com.br](mailto:cesupcontrat.eng@bb.com.br)
- 1.4. As mensagens deverão ser encaminhadas com o seguinte texto no campo **assunto**: "PROC1 - ESCLARECIMENTOS LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01309 (7421)". As consultas serão respondidas diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no link correspondente a este Edital, no campo "MENSAGENS".
- 1.5. Nos casos em que ocorram problemas de conexão ou surjam dúvidas com relação ao site "licitacoes-e", os interessados deverão entrar em contato através dos seguintes números de telefone:
  - Capitais e regiões metropolitanas: Tel. 4004-0001
  - Demais localidades: Tel. 0800-729-0001
- 1.6. Para todas as referências de data e hora deste Edital será observado o horário de Brasília (DF).
- 1.7. Item(ns) orçamentário(s): **Orfix – 351831 – Acessibilidade/PPCI-AVCB / ORTAD 899132 AVALIACOES E VISTORIAS – 899032 SERV TERCEIROS CONTRATADOS OUT – 832120 IMOVEIS DE USO MANUT CONSERV – 834100 IMOVEIS NAO DE USO.**
- 1.8. Quando solicitado neste Edital a apresentação de documentação relativa à a Conselho Profissional competente, caberá ao INTERESSADO indicar a respectiva legislação aplicável, inclusive sua regulamentação, se houver, relativamente à criação do Conselho e suas atribuições.
  - 1.8.1. A exigência contida no item 1.8 não se aplica quando o INTERESSADO indicar o CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

## 2. OBJETO

- 2.1. Contratação de serviços para regularização das dependências do Banco do Brasil incluindo todos os serviços necessários realizados pelas empresas CONTRATADAS, incluindo medidas preventivas e corretivas para a obtenção e renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e obtenção da Acessibilidade Plena dos imóveis ocupados pelo CONTRATANTE em dependências e imóveis de interesse do Banco do Brasil S.A localizados nos estados do Acre, Amazonas, Amapá, Pará, Roraima, Maranhão, Piauí, Tocantins, em 2 lotes, com o fornecimento de toda mão de obra, material, ferramental, equipamentos e o que seja necessário para o desenvolvimento dos serviços especificados.

2.1.1. **Lote 01** – Acre, Amazonas, Amapá, Pará, Roraima

2.1.2. **Lote 02** – Maranhão, Piauí e Tocantins

- 2.2. Descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do **ANEXO I** deste Edital.

## 3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Licitação os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.
- 3.2. Os interessados em participar desta Licitação deverão, ainda, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.
- 3.2.1. As instruções para obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis na Cartilha do Fornecedor, disponível no endereço:  
<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf>.
- 3.2.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, nos moldes do **ANEXO V**, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *Licitacoes-e*.
- 3.2.2.1. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.
- 3.3. O credenciamento do INTERESSADO e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.
- 3.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015 e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.4.1. Ao credenciarem-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no sistema do Banco, os INTERESSADOS declaram, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.5. O INTERESSADO, na condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, optante pelo Simples Nacional, deverá avaliar se o objeto da presente licitação se enquadra em uma das vedações citadas nos incisos do Artigo 17 da lei Complementar nº 123/2006 e não se encontra ressalvado dentre as exceções previstas no Parágrafo Primeiro do citado artigo.
- 3.5.1. Constatando a vedação, não poderá beneficiar-se dessa opção e a proposta apresentada não deverá contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado.

- 3.5.2. Caso venha a ser contratado, estará sujeito a retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, independentemente de a proposta, indevidamente, contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado, obrigando-se, ainda, a apresentar ao BANCO a solicitação de exclusão do referido regime, protocolada junto à Receita Federal, no prazo estipulado no artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.5.3. O INTERESSADO optante do SIMPLES, que não se enquadre em situação de vedação prevista no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006, somente poderá beneficiar-se de tal condição se, com o valor ofertado em sua proposta, não vier a exceder o limite de receita bruta anual, previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência do Contrato.
- 3.5.4. Se o INTERESSADO optante do SIMPLES extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ao longo da vigência do Contrato, uma vez sendo contratado deverá providenciar, perante a Receita Federal do Brasil – RFB, sua exclusão obrigatória do SIMPLES, no prazo estipulado no artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.6. Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio.
- 3.7. Estarão impedidos de participar de desta Licitação, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Pessoa física que tenha elaborado o anteprojeto ou Projeto Básico da licitação;
  - b) Pessoa jurídica que, isoladamente ou em consórcio, participe ou tenha participado da elaboração do anteprojeto ou Projeto Básico da licitação;
  - c) Pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do Projeto Básico da licitação seja administrador, dirigente, gerente, controlador, responsável técnico, subcontratado, acionista ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto;
  - d) Tenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômico, financeira ou trabalhista com o autor do anteprojeto ou Projeto Básico da licitação e/ou do executivo correspondente;
  - e) Tenham por objeto social unicamente a prestação de serviços temporários;
  - f) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
  - g) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão imposta pelo BANCO;
  - h) Sejam declaradas inidôneas pela União, condenadas nos termos da Lei nº 12.846/2013, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, ou que constem em listas restritivas do Conselho de Segurança da ONU (CSNU), por envolvimento com terrorismo ou seu financiamento, observada a legislação brasileira que reconheça as sanções aplicadas;
  - i) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
  - j) Sociedades limitadas e sociedades anônimas de capital fechado, exceto empresas sob controle do próprio BANCO, que tenham como administrador, procurador, controlador ou sócio que seja:
    - I) funcionário do Banco do Brasil S.A., ainda que em gozo de licença não remunerada, incluindo aqueles que exerçam cargo de gestão, nos termos do art. 62, II, da CLT, ou qualquer cargo em comitê;
    - II) membro da Administração desta Instituição, ou dirigente, assim entendido o ocupante de qualquer cargo estatutário;
    - III) responsável técnico do objeto desse Edital, ainda que subcontratado.
    - IV) ocupantes de cargos ou empregos descritos no art. 2º da Lei 12.813/2013.
    - V) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de dirigente ou membro da administração do BANCO, de empregado do BANCO cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela

licitação ou contratação, bem como de autoridade do ente público a que o BANCO está vinculado.

- k) Sociedades anônimas de capital aberto, exceto empresas sob controle do próprio BANCO, que tenham administrador, procurador, controlador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, que seja:
- I) funcionário do Banco do Brasil S.A., ainda que em gozo de licença não remunerada, incluindo aqueles que exerçam cargo de gestão, nos termos do art. 62, II, da CLT, ou qualquer cargo em comitê;
  - II) membro da Administração desta Instituição ou dirigente, assim entendido o ocupante de qualquer cargo estatutário;
  - III) responsável técnico do objeto desse Edital, ainda que subcontratado;
  - IV) ocupantes de cargos ou empregos descritos no art. 2º da Lei 12.813/2013;
  - V) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de dirigente ou membro da administração do BANCO, de empregado do BANCO cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação, com como de autoridade do ente público a que o BANCO está vinculado.
- l) Empregado do BANCO, ainda que em gozo de licença não remunerada, ou membro de sua administração;
- m) Empresas de cujo administrador, procurador ou membro de seu quadro societário seja atual ou ex-agente público de ente do Poder Executivo Federal ao qual o Banco esteja vinculado, dispensado, exonerado, destituído, demitido ou aposentado no período de 6 (seis) meses da data da respectiva desvinculação com a administração pública, ou parentes dos mesmos, em até terceiro grau.
- n) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa ou impedida pelo BANCO, ou que tenha sido declarada inidônea pela União;
- o) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa ou impedida pelo BB ou que tenha sido declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo a sanção ou sancionada nos termos da Lei 12.846/2013, enquanto perdurarem seus efeitos;
- p) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção ou sancionada nos termos da Lei 12.846/2013, enquanto perdurarem seus efeitos;
- q) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa ou impedida pelo BANCO, ou que tenha sido declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- r) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- s) Sociedades cooperativas - em cumprimento ao TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL firmado entre o Banco do Brasil S.A. e o Ministério Público do Trabalho, homologado pela Justiça do Trabalho em 04.08.2004 - uma vez que a execução dos serviços ora licitados enseja relação de subordinação entre o trabalhador e a empresa que prestará os serviços.

- 3.8. O autor do projeto ou a empresa referida nas **alíneas “a)”, “b)” e “c)”** do **item 3.7.** acima, poderão participar da execução dos serviços, desde que seja na condição de consultor técnico, exclusivamente a serviço do Banco.
- 3.9. É permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
- 3.10. É vedado o nepotismo, nos termos do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010.

- 3.11. Os interessados devem seguir os padrões éticos e de integridade aceitos pela Instituição nos termos do Programa de Compliance do BB divulgado por meio do site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)
- 3.12. Os INTERESSADOS em participar desta Licitação, para fins de faturamento quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), deverão observar que o código do serviço vinculado ao objeto contratual, segundo a Lei Complementar nº 116/2003, e o código será definido a cada demanda pois depende da natureza do serviço e do imóvel em que será realizado.

#### 4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 4.1. Até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório da licitação eletrônica.
- 4.1.1. O RESPONSÁVEL decidirá sobre a impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis** e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 4.1.2. Para a contagem dos prazos referidos no presente item, deverá ser excluído o dia do início do prazo (data da sessão) e incluído o dia do fim do prazo, dia este que deverá ser considerado válido para a prática do ato
- 4.2. As impugnações deverão ser encaminhadas para o e-mail [cesupcontrat.eng@bb.com.br](mailto:cesupcontrat.eng@bb.com.br) com o seguinte texto no campo assunto: "PROC1 - IMPUGNAÇÃO LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01309 (7421). As decisões serão registradas diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no link correspondente a este Edital.
- 4.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo estipulado no **item 4.1..**

#### 5. CADASTRO DAS PROPOSTAS

- 5.1. O INTERESSADO em participar desta licitação deverá, antes da abertura da sessão pública, cadastrar sua proposta no sítio **[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**. As instruções de acesso ao sistema eletrônico podem ser obtidas no link indicado no **item 3.2.1..**
- 5.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O INTERESSADO declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
- 5.2.1. Terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances o INTERESSADO que:
- 5.2.1.1. Ao encaminhar a proposta, utilize campos textuais para registrar ou inserir qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia; ou
- 5.2.1.2. Efetue qualquer outro tipo de ação que permita sua identificação.
- 5.3. O INTERESSADO será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4. Caberá ao INTERESSADO acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. O INTERESSADO deverá comunicar imediatamente ao BANCO (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

- 5.6. Sendo aplicável ao objeto da presente licitação ou à atividade principal do INTERESSADO, este deverá declarar expressamente a aplicação ou não da desoneração ou reoneração dos encargos sociais do INSS no valor global de sua proposta.
- 5.6.1. A desoneração de que trata o item acima está disciplinada nas Lei nº 13.161/2015, 12.546/2011, e no Decreto nº 7.828/2012, que possibilitam a redução de custos previdenciários das empresas indicadas.
- 5.6.2. A reoneração de que trata o item acima está disciplinada na Lei nº 14.973/2024.
- 5.6.3. Os INTERESSADOS deverão analisar, no ato da composição dos valores unitários de suas propostas, os efeitos da referida opção de recolhimento da contribuição previdenciária, discriminando detalhadamente na proposta o exato percentual de contribuição previdenciária designada à sua atividade produtiva, considerando eventuais desonerações tributárias aplicáveis, considerando o escalonamento tributário previsto pela Lei nº 14.973/2024 (se optante) para todo o prazo previsto de contratação
- 5.6.3.1. É expressa a impossibilidade de concessão de reequilíbrio econômico-financeiro motivado pela inobservância desse regramento.
- 5.6.4. Os INTERESSADOS deverão analisar, no ato da composição dos valores unitários de suas propostas, os efeitos da referida opção de recolhimento da contribuição previdenciária, e formular a melhor proposta para as partes

#### **CONDIÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**

- 5.7. O valor global da Proposta, já contabilizados o BDI e os Encargos Sociais, não poderá ser superior ao do orçamento estimado elaborado pelo Banco;
- 5.8. Os descontos concedidos deverão incidir de forma **LINEAR** sobre a totalidade dos itens constantes do orçamento estimado que integra este Edital.
- 5.9. Os valores unitários de cada item e subitem que compõem a proposta do INTERESSADO não poderão exceder os valores unitários indicados no orçamento estimado pelo Banco.
- 5.10. Os quantitativos previstos no orçamento estimado pelo Banco não poderão ser alterados pelo INTERESSADO.
- 5.11. O INTERESSADO deverá respeitar, tanto no momento da elaboração de sua proposta quanto no momento de eventual contratação, os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais aplicáveis, a exemplo do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013.
- 5.12. Critérios de Medição
- 5.12.1. O critério a ser utilizado será totalmente baseado em obras e serviços reais, nos quantitativos efetivamente executados, não sendo levados em consideração descontos, acréscimos, perdas e outros elementos similares, que deverão ser considerados na composição de custos dos serviços.
- 5.12.2. Quebras, desperdícios, aquisição ou aluguel de equipamentos para execução de serviços, aquisições de miudezas, preparos diversos, cortes, embutimentos, recomposições, testes, tecnologias de execução e outros elementos auxiliares previstos nas especificações, lixamentos, andaimes, cantoneiras, sistema de transporte, horários especiais de trabalho, critérios de descontos de vãos e outros itens similares são considerados como elementos constituintes da composição de custos a serem propostos pelos interessados.
- 5.13. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo o serviço/fornecimento ser cumprido sem ônus adicional ao Banco.
- 5.14. O PROPONENTE deverá encaminhar, juntamente com a Carta-Proposta, o detalhamento de encargos sociais e o detalhamento do BDI, conforme documentos do **ANEXO II**, devidamente rubricados e assinados pelo responsável técnico e representante legal.

## 6. SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do RESPONSÁVEL.
- 6.2. Até a abertura da sessão, os INTERESSADOS poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.3. O RESPONSÁVEL verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 6.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os INTERESSADOS.
- 6.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo RESPONSÁVEL, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 6.6. Classificadas as propostas, o RESPONSÁVEL dará início à fase competitiva, quando então os INTERESSADOS poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos INTERESSADOS deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o INTERESSADO será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Em se tratando de Licitação com mais de um Lote, os lances serão Lote a Lote.
- 6.8. O INTERESSADO somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O sistema possibilita, o cadastramento de intervalos mínimos de tempo e de valor entre lances, os quais ficarão disponíveis para conhecimento DOS INTERESSADOS, no resumo do lote da licitação. Logo na abertura da sala de disputa, o sistema lembrará aos participantes, quais foram os parâmetros cadastrados pelo RESPONSÁVEL.
  - 6.9.1. Outras instruções relacionadas aos intervalos mínimos de tempo e de valor entre lance estão disponíveis na Cartilha do Fornecedor, no endereço: <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf>
- 6.10. Os lances ofertados serão no **DESCONTO LINEAR** dos serviços do Lote, já contabilizados o BDI e os Encargos Sociais, observado o disposto no **item 7.1**.
  - 6.10.1. Na contratação, para o cálculo do valor unitário dos serviços, o valor do desconto será aplicado linearmente a todos os itens. No resultado serão consideradas SOMENTE as 2 (duas) primeiras casas decimais, desprezando-se as demais.
- 6.11. Durante a sessão pública, os INTERESSADOS serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais INTERESSADOS.
- 6.12. O INTERESSADO poderá apresentar, durante a disputa, lances intermediários.
  - 6.12.1. São considerados lances intermediários aqueles iguais ou inferiores ao maior desconto já ofertado e superiores ao último desconto dado pelo próprio INTERESSADO.
- 6.13. O encerramento da etapa de lances da sessão pública será iniciado por decisão do RESPONSÁVEL. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será **automaticamente** encerrada a recepção de lances.
- 6.14. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e definida a melhor proposta, o RESPONSÁVEL poderá negociar com o INTERESSADO, via sistema eletrônico, para que seja obtida melhor

proposta. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais INTERESSADOS.

- 6.15. No caso de desconexão do RESPONSÁVEL no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos INTERESSADOS, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.16. Quando a desconexão do RESPONSÁVEL persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos INTERESSADOS, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16.1. O RESPONSÁVEL analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender a licitação, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.
- 6.17. Definido o lance classificado em primeiro lugar, que ocorrerá após o término do tempo aleatório, em existindo diferença de pelo menos 10% entre o melhor lance e o subsequente, será reiniciada a disputa entre os INTERESSADOS que não apresentaram o melhor lance, para definição das demais colocações.
- 6.17.1. Caso a diferença entre os valores do primeiro lugar e do INTERESSADO subsequente permaneça igual ou maior a 10%, mesmo após o encerramento da sessão de disputa complementar citada no **item 6.17** acima, o RESPONSÁVEL poderá reiniciar a disputa entre os INTERESSADOS por mais uma vez.
- 6.17.2. A primeira reabertura ocorrerá sempre que os valores estiverem enquadrados na situação prevista acima. A segunda reabertura ocorrerá a critério exclusivo do RESPONSÁVEL.
- 6.18. Encerrada a etapa de lances, o RESPONSÁVEL examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do INTERESSADO conforme disposições do Edital.
- 6.19. A Carta-Proposta e seus documentos anexos (**ANEXO II do Edital**) no valor do melhor lance cotado ou negociado, e com a indicação da forma escolhida para habilitação, deverão ser enviados por e-mail, para o endereço [cesupcontrat.eng@bb.com.br](mailto:cesupcontrat.eng@bb.com.br), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da convocação formal do RESPONSÁVEL no licitacoes-e, em campo próprio para o envio de mensagens do respectivo lote.
- 6.20. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o INTERESSADO não atender às exigências habilitatórias definidas no **item 8.**, o RESPONSÁVEL examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do INTERESSADO, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.
- 6.20.1. Também nessa etapa o RESPONSÁVEL poderá negociar com o INTERESSADO para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais INTERESSADOS.
- 6.21. Na hipótese de aplicação da prerrogativa do **item 6.20**, o INTERESSADO classificado deverá apresentar a Carta-Proposta e seus documentos anexos (**ANEXO II do Edital**), no valor do lance cotado ou negociado e com a indicação da forma escolhida para habilitação, por e-mail, para o endereço [cesupcontrat.eng@bb.com.br](mailto:cesupcontrat.eng@bb.com.br), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da convocação formal do RESPONSÁVEL no licitacoes-e, em campo próprio para o envio de mensagens do respectivo lote.
- 6.21.1. O prazo para a apresentação da referida documentação transcorrerá independentemente da expressa ciência da convocação por parte do INTERESSADO, cabendo a ele o acompanhamento da licitação pelo sistema eletrônico, conforme estabelece o **item 5.4**.
- 6.22. Para atendimento ao disposto nos itens 6.19 e 6.21, não serão aceitos documentos encaminhados por meio de compartilhamento em nuvem ou link para acesso e download.

- 6.23. A proposta deverá ter validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da abertura da sessão pública da licitação.
- 6.24. A não entrega de documentos pelo INTERESSADO, nos prazos determinados no Edital e/ou pelo Responsável, ensejará abertura de Processo Administrativo.

## **7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

- 7.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MAIOR DESCONTO**, por **LOTE**, já contabilizados o BDI e os Encargos Sociais para a prestação dos serviços projetados e especificados, observados os prazos, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste Edital e seus anexos.
- 7.2. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o INTERESSADO autor da melhor proposta será declarado vencedor e, observadas as condições definidas no **item 9**, o objeto da licitação a ele será adjudicado.
- 7.2.1. A adjudicação do objeto obedecerá aos seguintes critérios:
- 7.2.1.1. Limitação de até **1 (um) lote** para um mesmo licitante;
- 7.2.1.1.1. Fica vedada a adjudicação do objeto do presente certame à licitante que detenha, na mesma região a ser atendida por este contrato de Certificadora de AVCB e Acessibilidade, contrato vigente com o Banco cujo objeto seja Ata de Registro de Preços para adequações, tendo em vista a incidência de vedação expressa contida no art. 44, inciso I, da Lei nº 13.303/2016 e a obrigatoriedade de manutenção dos princípios da isonomia, da ampla competitividade e da impessoalidade.
- 7.2.1.1.2. A vedação à adjudicação decorre do motivo de que, dentre os objetos a serem realizados no contrato de Certificação de AVCB e Acessibilidade, encontra-se a elaboração de projetos em acessibilidade para futura aprovação, projetos estes que, a partir do valor estabelecido no contrato, serão executados por empresas a serem contratadas especificamente para tal finalidade ou por meio do acionamento de Ata de Registro de Preços, podendo gerar conflito de interesse prejudicial ao Banco.
- 7.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o RESPONSÁVEL poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.3.1. Não será considerada qualquer cláusula ou condição especiais no corpo da proposta, qualquer oferta de vantagens não previstas neste Edital, nem qualquer preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais INTERESSADOS.
- 7.4. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:
- 7.4.1. Contenha vícios insanáveis;
- 7.4.2. Não atenda às exigências, não obedeça às especificações previstas neste Edital, ou impuser condições;
- 7.4.3. Apresente valor global superior ao do orçamento estimado elaborado pelo Banco;
- 7.4.4. Apresente valores unitários superiores aos indicados no orçamento estimado do Banco ou com descontos diferentes do desconto aplicado ao preço global, desde que não corrigidos após diligência;
- 7.4.5. Apresente preço manifestadamente inexequível;
- 7.4.6. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo RESPONSÁVEL.

- 7.4.6.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas com valores globais inferiores à 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pelo Banco; ou
  - b) Valor do orçamento estimado pelo Banco.
- 7.4.6.2. O RESPONSÁVEL poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do INTERESSADO que ela seja demonstrada, podendo ser solicitado ao PROPONENTE a apresentação das composições de preços adotadas no orçamento (Orçamento Analítico), dentre outras formas de comprovação.
- 7.4.7. Apresente na sua composição de preços valores de mão de obra inferiores aos pisos salariais da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município onde ocorrerá o serviço, ou, quando este abranger mais de um Município, o daquele que contemplar a maior quantidade de pontos de atendimento.
- 7.4.8. Apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio INTERESSADO, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.4.9. Apresente irregularidades ou contiver rasuras, emendas ou entrelinhas que comprometam seu conteúdo;
- 7.4.10. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis;
- 7.5. Em qualquer situação, é facultado ao RESPONSÁVEL negociar redução de preços diretamente com o autor da melhor proposta.
- 7.6. Na análise das propostas, o desconto ofertado será aplicado linearmente sobre todos os itens, tendo como base os valores estimados pelo Banco.

## **DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- 7.7. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006** e no **Decreto nº 8.538, de 06.10.2015**.
- 7.7.1. A identificação do INTERESSADO como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, será feita no momento do registro no Licitacoes-e.
- 7.8. Entende-se por empate aquelas situações em que, observado o disposto nos itens seguintes, as propostas de desconto apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores à proposta melhor classificada, afastando-se a possibilidade de caracterização do empate que utilize como base de cálculo o desconto convertido em valor monetário.
- 7.9. Para efeito de aplicação do critério de desempate para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que trata o **item 7.7.**, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.9.1. Após o encerramento dos lances, a ME ou EPP melhor classificada será convocada para, caso seja de seu interesse, apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) minutos a partir da convocação**, sob pena de preclusão do direito.
- 7.9.1.1. Caso o INTERESSADO convocado conforme o item anterior ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada da licitação;
- 7.9.2. Não ocorrendo interesse da ME ou EPP em exercer o direito de preferência na forma do **item 7.9.1**, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 7.8**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

- 7.10. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, voltará à condição de 1ª (primeira) classificada a empresa autora da proposta melhor classificada originalmente.
- 7.11. O disposto nos **itens 7.8 e 7.9** relativos ao direito de preferência previsto pela **Lei Complementar nº 123/2006**, somente se aplicará quando a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

#### **CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- 7.12. Em caso de empate entre propostas na primeira colocação, o RESPONSÁVEL adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 7.12.1. Disputa final, na qual os INTERESSADOS empatados poderão apresentar nova proposta fechada, **em ato contínuo ao encerramento da etapa de lances**;
- 7.12.2. Critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 7.12.3. Sorteio.
- 7.13. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas, atendidas todas as condições estipuladas neste Edital, contenham valores exatamente iguais.
- 7.14. A disputa final citada no **item 7.12.1.** será realizada em ato contínuo ao encerramento da sessão de disputa de lances entre os INTERESSADOS empatados em primeiro lugar;
- 7.14.1. Os INTERESSADOS que se encontrem na situação de empate poderão, no prazo decadencial de 10 (dez) minutos, apresentar um novo lance fechado por meio da opção "Enviar Lance de Desempate", disponível no resumo do lote da licitação, fora da sala de disputa do Licitacoes-e.
- 7.15. Para fins de classificação final, será sempre considerado o menor lance dentre os apresentados pelo INTERESSADO, incluindo eventual lance de desempate.
- 7.16. Persistindo a situação de empate, passará a ser adotado o próximo critério de desempate, afastada a possibilidade de uma nova rodada de apresentação de propostas fechadas.
- 7.17. Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores ao sorteio, este último será realizado em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no Chat de Mensagens do lote.
- 7.17.1. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os interessados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.
- 7.18. Em caso de empate nas demais colocações, será observada a ordem cronológica dos lances, tendo prioridade, em eventual convocação, o INTERESSADO cujo lance tenha sido recebido e registrado antes.

#### **8. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

- 8.1. A fase de habilitação consiste na comprovação das seguintes condições do INTERESSADO:
- 8.1.1. Habilitação Jurídica
- 8.1.2. Qualificação Econômico-Financeira
- 8.1.3. Qualificação Técnica
- 8.2. A critério do INTERESSADO, a Habilitação poderá ser feita por meio Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal, ou junto ao Banco.

## HABILITAÇÃO JUNTO AO BANCO

- 8.3. O INTERESSADO que optar pela habilitação junto ao Banco deverá atender às seguintes exigências:

**Habilitação Jurídica**, avaliada com base nos seguintes documentos, dos quais deverá constar, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível com o objeto desta licitação:

- 8.3.1. Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente, com suas respectivas alterações, ou a sua última consolidação, acompanhado do documento comprobatório de seus administradores devidamente registrado.
- 8.3.2. Sociedade simples: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente, com suas respectivas alterações, ou a sua última consolidação, bem como documento que comprove a indicação de seus administradores.
- 8.3.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 8.3.4. Microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).
- 8.3.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.
- 8.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do INTERESSADO, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

### Qualificação Econômico-Financeira

- 8.3.7. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, acompanhados do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos, e da memória de cálculo dos indicadores financeiros, apresentados na forma da legislação em vigor, que comprovem que o INTERESSADO possui os índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) maiores que 1,0 (um);
  - 8.3.7.1. O cálculo dos índices será feito pelo Banco do Brasil, por meio da Calculadora Financeira disponibilizada no Portal de Compras do Governo Federal no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), utilizando os dados registrados no Balanço Patrimonial.
    - 8.3.7.1.1. Será exigida a apresentação do balanço, das demonstrações contábeis e da memória de cálculo dos indicadores financeiros referente **ao último exercício social**, caso a habilitação ocorra **a partir do primeiro dia útil do mês de julho** do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração.
    - 8.3.7.1.2. Poderá ser apresentado o balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e a memória de cálculo dos indicadores financeiros **do penúltimo exercício social**, caso a habilitação ocorra **até o último dia útil do mês de junho** do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração.
  - 8.3.7.2. Nos casos em que qualquer um dos índices seja igual ou menor que 1,0 (um), os INTERESSADOS deverão possuir, no Balanço Patrimonial analisado, patrimônio líquido igual ou superior a **5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta**.
  - 8.3.7.3. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação dessa documentação servirá também para a comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

- 8.3.7.4. Na hipótese de o mesmo INTERESSADO cotar menor lance de preço para mais de um Lote, deverá possuir patrimônio líquido igual ou superior à soma dos valores exigidos para os respectivos Lotes.
- 8.3.8. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede do INTERESSADO, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
- 8.3.8.1. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas a, no máximo, 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura da sessão;
- 8.3.8.2. Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.
- 8.3.8.3. Para as empresas que estejam em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

#### **Qualificação Técnica**

- 8.3.9. Certidão de Registro no Conselho competente da região a que estiver vinculado o INTERESSADO, que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação e as parcelas de maior relevância.

- 8.3.9.1. As parcelas de maior relevância são as seguintes:

##### **Para capacidade técnico operacional do Fornecedor**

Coordenação ou gerenciamento de equipes própria ou de terceiros de Engenharia ou Arquitetura de pelo menos 20 (vinte) eventos simultaneamente, podendo esses eventos serem constituídos de qualquer dos serviços abaixo:

- a) Projetos de Engenharia ou Arquitetura;
- b) Laudos de Engenharia ou Arquitetura;
- c) Obras;
- d) Vistorias Técnicas;
- e) Medições de Obra;

##### **Para qualificação técnica dos responsáveis técnicos**

Coordenação ou gerenciamento de equipes para execução de pelo menos 20 (vinte) eventos simultaneamente, podendo esses eventos serem constituídos de qualquer dos cinco itens a seguir:

- a) Projetos de Engenharia ou Arquitetura;
- b) Laudos de Engenharia ou Arquitetura;
- c) Obras;
- d) Vistorias Técnicas;
- e) Medições de Obra;

##### **ou o conjunto dos dois itens a seguir:**

Execução de projetos de prevenção contra incêndio em ambientes comerciais ou agência bancárias com área superior a 750 m<sup>2</sup>;

E

Execução de projeto de arquitetura que contemple atendimento as Normas de Acessibilidade em ambientes comerciais ou agências bancárias com área mínima de 400 m<sup>2</sup>.

Será permitida a apresentação de mais uma ART / RRT para atingir a quantidade do item acima.

Não será permitido a soma de ART/RRT para atingir a área dos itens acima. As áreas indicadas nos itens da parcela de maior relevância são as mínimas aceitáveis de qualificação técnica do profissional para execução dos serviços.

8.3.10. Comprovação de que o INTERESSADO executa/executou serviços de natureza semelhante ao objeto desta licitação, considerando sua parcela de maior relevância, por meio de:

- a) Certidões e/ou atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado; ou
- b) Listagem e cópia de contrato(s) firmado(s) com este CONTRATANTE, vigente(s), ou encerrado(s) há no máximo 24 (vinte e quatro) meses, e que não tenha sofrido penalidade de suspensão temporária durante a execução do contrato.

8.3.10.1. Os atestados acima citados deverão ser acompanhados das respectivas CAT-O ou CAO's (Certidão de Acervo Operacional) do INTERESSADO e/ou CAT's (Certidão de Acervo Técnico) dos profissionais que à época da execução dos serviços, atuaram como RT's do INTERESSADO.

8.3.10.2. Os INTERESSADOS deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

8.3.10.3. Será permitido a soma de contratos para atingir o quantitativo. Os quantitativos indicados nos itens da parcela de maior relevância são os mínimos aceitáveis de qualificação técnica do fornecedor para execução dos serviços.

8.3.10.4. São considerados simultâneos, os eventos que se tenham iniciado ou concluído dentro de um período de 365 dias.

8.3.11. Declaração de que, na data da contratação, haverá, em seu quadro de pessoal, os seguintes profissionais de nível superior, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de serviço prestado para pessoas jurídicas de direito público e privado que comprovem a execução da parcela de maior relevância

8.3.11.1. A comprovação do vínculo dos profissionais com o INTERESSADO, se dará pela apresentação, **na data da contratação**, de:

- a) Cópia da Carteira Profissional de Trabalho (CTPS) assinada pelo INTERESSADO ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE), que demonstrem o vínculo empregatício dos profissionais indicados; ou
- b) Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado; ou
- c) Ato constitutivo da empresa (INTERESSADO) e Certidão do CREA ou CAU ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada, em que conste o nome do profissional indicado, quando se tratar de dirigente ou sócio.

8.3.11.2. Comprovação, na data da contratação, de que os profissionais apresentados como RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) executam/executaram serviços de natureza semelhante ao objeto desta licitação, considerando sua parcela de maior relevância, por meio de:

- a) Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, emitidas pelo Conselho Profissional competente; ou
- b) Listagem e cópia de contrato(s) firmado(s) com este CONTRATANTE, vigente(s), ou encerrado(s) há no máximo 24 (vinte e quatro) meses, e que não tenha sofrido penalidade de suspensão temporária durante a execução do contrato.

8.3.11.3. Para comprovação da capacidade técnica dos profissionais será permitida a apresentação de tantos atestados quantos forem necessários, desde que se refiram à experiência pertinente e compatível com o objeto descrito nas parcelas de maior relevância.

- 8.3.11.4. Apresentar indicação de Equipe Técnica com as respectivas funções, conforme **Anexo VII, na data da contratação**, acompanhada de declaração individual, por escrito, de cada profissional apresentado para atendimento ao disposto no **item** acima, autorizando sua inclusão como membro da equipe técnica que participará na execução dos trabalhos.
- 8.3.11.5. Os profissionais indicados serão os responsáveis pela prestação do serviço objeto desta licitação, compondo a respectiva equipe técnica. A substituição desses profissionais só será admitida, em qualquer tempo, por outros que detenham as mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos relevantes, justificáveis pelo INTERESSADO e aceitos pelo Banco.
- 8.3.12. Declaração formal de que disponibilizará, na data da contratação, estrutura operacional adequada ao perfeito cumprimento do objeto da licitação.
- 8.3.13. Para comprovação da capacidade técnico operacional dos fornecedores (pessoa jurídica), será exigida a apresentação de contratos firmados com pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a execução das parcelas de maior relevância.
- 8.3.14. Para comprovação da capacidade técnica dos profissionais, será exigida a apresentação de ART / RRT de serviço prestado para pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a execução das parcelas de maior relevância.
- 8.3.15. As documentações citadas deverão estar assinadas pelos contratados/responsáveis técnicos e pelos contratantes.
- 8.4. O INTERESSADO que optar pela habilitação junto ao Banco também deverá apresentar a documentação relacionada no **item 8.6 - Documentos Complementares**.
- 8.5. Horário de Trabalho: Em dias úteis, das 05:00 às 22:00 horas, a ser acordado com a administração da dependência.
- 8.5.1. Os trabalhos poderão ser realizados fora do horário de atendimento bancário, desde que não adicione pagamentos extraordinários, como Hora Extra ou Adicional Noturno, e seja acordado previamente com a Administração da Dependência. Atendidas tais condições, poderão ser realizados entre as 22:00 e as 05:00 horas.
- 8.5.2. O Trabalho em Finais de Semana e Feriados poderá ser realizado com prévio acordo da Administração da Dependência, desde que possa ser realizado em Final de Semana ou Feriado e compensado por meio de banco de horas, de forma que não gere custos extras ao Contratante.
- 8.6. Aparentamento e Equipe Técnica (mínimo): Contratação com foco no resultado cabendo ao fornecedor o dimensionamento necessário da equipe para atendimento aos objetivos previstos no contrato, em especial na ANS.
- 8.7. Engenheiro Residente: Conforme acionamento dos Serviços de Adequações de Imóveis. No caso do acionamento dos serviços de adequação de imóveis será necessária a presença de profissional de nível superior com habilitação para direção de equipe de obras por carga horária não inferior a seis ou doze horas semanais, conforme especificação dos serviços de Administração Direta (no Local) de Serviço de Engenharia de Pequeno e Médio Porte.
- 8.8. Capacidade de atendimento: A contratada deverá dimensionar a equipe necessária para perfeita realização dos serviços previsto em Edital, em especial a observância do atendimento pleno do ANS com a busca pela regularização das dependências ou imóveis que não atendem as condições de regularidade no início da prestação de serviço.

## HABILITAÇÃO POR MEIO DO SICAF

8.9. O INTERESSADO que optar pela habilitação por meio do SICAF, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, de 26.04.2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, do Decreto nº 3.722 de 09.01.2001, do Decreto nº 9.094 de 17.07.2017, e atualizações posteriores, deverá:

8.9.1. Estar cadastrado nos níveis especificados na coluna 1 da tabela abaixo, para comprovação das exigências relacionadas na coluna 2:

| Coluna 1 – Nível SICAF | Coluna 2 - Exigências Banco do Brasil  |
|------------------------|----------------------------------------|
| Nível I                | Registro cadastral básico              |
| Nível II               | Habilitação Jurídica                   |
| Nível III              | Regularidade junto a Seguridade Social |
| Nível V                | Qualificação Técnica                   |
| Nível VI               | Qualificação Econômico-Financeira      |

8.9.1.1. Os INTERESSADOS que não estejam cadastrados no SICAF poderão fazê-lo acessando o Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

8.9.1.2. O INTERESSADO deverá atender às condições exigidas para cadastramento nos respectivos níveis do SICAF, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

8.9.2. Disponibilizar para consulta online no SICAF todos os documentos exigidos para Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, especificados no Bloco de Habilitação Junto ao Banco, bem como o documento exigido para comprovação da regularidade junto à Seguridade Social, exigido no Bloco de Documentos Complementares.

8.9.2.1. A consulta será feita imediatamente após a apresentação da Carta-Proposta, que, por sua vez, deverá ser apresentada no prazo definido no **item 6.19** ou no prazo definido no **item 6.21**, conforme o caso.

8.9.2.2. No caso de a documentação estar incompleta ou em desconformidade com o previsto neste Edital no momento da habilitação, o INTERESSADO será comunicado via chat de mensagens do licitacoes-e, para que promova a devida regularização, com o upload dos documentos no SICAF no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação.

8.9.2.2.1. Quando o prazo acima se encerrar em dia não útil, será prorrogado para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente.

8.9.2.2.2. Caso o upload de qualquer documento seja incompatível com as opções disponíveis no SICAF, o INTERESSADO deverá encaminhá-lo ao RESPONSÁVEL, via e-mail, para o endereço [cesupcontrat.eng@bb.com.br](mailto:cesupcontrat.eng@bb.com.br), no mesmo prazo estabelecido no **item 8.5.2.2.** acima.

8.9.3. Apresentar os índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) maiores que 1,0 (um);

8.9.3.1. O cálculo dos índices será feito pelo Banco do Brasil, por meio da Calculadora Financeira disponibilizada no Portal de Compras do Governo Federal no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), utilizando os dados registrados no Balanço Patrimonial cadastrado junto ao SICAF.

8.9.3.1.1. Será exigida a apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis **do último exercício social**, na forma da legislação em vigor, caso a habilitação ocorra **a partir do primeiro dia útil do mês de junho** do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração.

- 8.9.3.1.2. Poderá ser apresentado o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis **do penúltimo exercício social**, na forma da legislação em vigor, caso a habilitação ocorra **até o último dia útil do mês de maio** do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração.
- 8.9.3.2. Nos casos em que qualquer um dos índices seja igual ou menor que 1,0 (um), os INTERESSADOS deverão possuir, no Balanço Patrimonial analisado, patrimônio líquido igual ou superior a **5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta**.
  - 8.9.3.2.1. Na hipótese de o mesmo INTERESSADO cotar menor lance de preço para mais de um Lote, deverá possuir patrimônio líquido igual ou superior à soma dos valores exigidos para os respectivos Lotes.
- 8.9.3.3. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Balanço Patrimonial servirá também para a comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.
- 8.9.4. Estar cadastrado em linha de fornecimento compatível com o objeto licitado;
- 8.9.5. Apresentar a documentação relacionada no - **Documentos Complementares**, além da Qualificação Técnica exigida. (exceto os documentos já disponibilizados no SICAF).

## DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- 8.10. Em qualquer situação (habilitação por meio do SICAF ou junto ao BANCO), o INTERESSADO deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos complementares:
  - 8.10.1. Comprovação de regularidade junto a Seguridade Social;
  - 8.10.2. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação;
  - 8.10.3. Declaração de não possuir em seus quadros as pessoas citadas no **item 3.7.** do Edital;
  - 8.10.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da minuta constante do **ANEXO III**;
  - 8.10.5. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo a sua habilitação e sua participação em licitações, conforme minuta constante do **ANEXO IV** deste edital.
  - 8.10.6. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, acompanhados do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos, apresentados na forma estabelecida no item 8.3.8 acima, comprovando possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a 5% (cinco por cento) **do valor global de sua proposta**, para cada lote arrematado.

## ORIENTAÇÕES GERAIS

- 8.11. Os documentos exigidos neste **item 8** deverão estar disponíveis para consulta online no SICAF, caso o INTERESSADO opte por essa forma de habilitação, observado o disposto no **item 8.9.2**, ou deverão ser encaminhados ao RESPONSÁVEL por e-mail, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da apresentação da Carta-Proposta ao RESPONSÁVEL, conforme **item 6.19**, quando o INTERESSADO optar pela habilitação junto ao Banco.
  - 8.11.1. Quando o prazo acima se encerrar em dia não útil, será prorrogado para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente.
  - 8.11.2. Na hipótese de desclassificação do primeiro colocado e convocação de outro INTERESSADO, na ordem de classificação, cuja habilitação seja feita junto ao Banco, o prazo definido em Edital, será contado a partir da apresentação da Carta-Proposta ao RESPONSÁVEL, conforme **item 6.21**.
- 8.12. Os documentos digitalizados, disponibilizados no SICAF ou encaminhados por e-mail, terão valor de cópia simples, obrigando-se os INTERESSADOS a apresentarem vias original ou cópia autenticada de qualquer um deles, sempre que o RESPONSÁVEL tiver dúvidas quanto à sua integridade.

- 8.12.1. Nesses casos o RESPONSÁVEL formalizará solicitação de envio da via original ou da cópia autenticada dos documentos sobre os quais pairam as dúvidas, tendo o INTERESSADO o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentá-los no seguinte endereço: Banco do Brasil - Cesup Contratações SP - CESUP CONTRATACOES/PROCESSOS 2. Endereço: Av. São João, 32 - 14º andar - Centro - CEP 01036-900 – São Paulo (SP).
- 8.12.2. O prazo estabelecido no item acima refere-se ao efetivo recebimento dos documentos pelo RESPONSÁVEL, independentemente da forma utilizada pelo INTERESSADO para o seu envio.
- 8.13. Na habilitação junto ao Banco, os documentos apresentados deverão ter todas as suas páginas sequencialmente numeradas, no formato **X de Y**, onde “X” representa o número da página e “Y” o total de páginas apresentado ao RESPONSÁVEL.
- 8.13.1. O INTERESSADO que apresentar documentação em desacordo com o disposto no **item acima** ficará impedido de alegar extravio nos casos em que o RESPONSÁVEL detecte a falta de qualquer documento exigido.
- 8.14. Na hipótese de o mesmo INTERESSADO cotar melhor lance para mais de um lote, poderá ter que apresentar os documentos solicitados neste item para cada lote arrematado, caso o RESPONSÁVEL entenda assim necessário.
- 8.15. A não apresentação dos documentos exigidos neste item implicará desclassificação da proposta e poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no **item** – Sanções Administrativas.
- 8.16. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação.
- 8.16.1. Caso os documentos relacionados neste item sejam apresentados sem indicação de prazo de validade, serão considerados, para o certame, válidos por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
- 8.16.2. A exigência do prazo de validade não se aplica aos atestados de qualificação técnica.
- 8.17. Os INTERESSADOS que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, apresentados na forma indicada nos **itens** anteriores.
- 8.18. O RESPONSÁVEL poderá efetuar pesquisa no endereço eletrônico de cada órgão/esfera administrativa para consulta à situação dos INTERESSADOS.
- 8.19. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o INTERESSADO às sanções previstas neste Edital.
- 8.20. Serão inabilitados os INTERESSADOS que não atenderem a todas as exigências deste Edital.
- 8.21. A inabilitação será justificada pelo RESPONSÁVEL e impedirá o INTERESSADO de participar das fases posteriores.

## **9. FASE RECURSAL**

- 9.1. Encerrada a etapa de lances, os INTERESSADOS deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado vencedor, momento a partir do qual, será facultado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a manifestação no sistema de sua intenção de recorrer contra a decisão.
- 9.1.1. A revogação, a anulação ou a declaração de fracasso da Licitação também são atos a partir dos quais o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação de interposição de recursos será aberto.
- 9.1.2. A falta da manifestação do INTERESSADO quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos neste item, importará na decadência desse direito, ficando instância competente autorizada a adjudicar o objeto ao INTERESSADO declarado vencedor ou, nos

casos de revogação, anulação ou fracasso do processo, dar andamento aos procedimentos administrativos.

- 9.2. Findado o prazo para manifestação da intenção de recurso e havendo manifestado, o INTERESSADO poderá, a partir do dia útil subsequente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar suas razões.
- 9.2.1. O INTERESSADO desclassificado antes da fase de disputa também poderá interpor recurso.
- 9.2.2. Os recursos deverão ser encaminhados ao BANCO DO BRASIL S.A. – DISEC/CESUP, por meio do endereço eletrônico [cesupcontrat.eng@bb.com.br](mailto:cesupcontrat.eng@bb.com.br), dirigidos à instância superior GERENTE DE SETOR, por intermédio do RESPONSÁVEL.
- 9.3. Apresentado qualquer recurso válido, ficam os demais INTERESSADOS, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual forma e prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 9.4. Caberá ao RESPONSÁVEL receber, examinar e decidir a respeito dos recursos interpostos contra suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, caso mantenha sua decisão, encaminhá-los nesse mesmo prazo ao **GERENTE DE SETOR**, para a decisão final.
- 9.5. A apresentação de recurso sem a observância da forma e do prazo estabelecidos nos itens anteriores importará decadência desse direito, ficando o RESPONSÁVEL autorizado a adjudicar o objeto ao INTERESSADO declarado vencedor.
- 9.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo INTERESSADO.
- 9.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a instância competente poderá adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

## 10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. Após o julgamento da proposta, a adjudicação do objeto e a homologação do resultado pela instância competente, o Banco e o INTERESSADO vencedor poderão firmar contrato específico visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta de Contrato que integra este Edital - **ANEXO VI**.
- 10.2. O INTERESSADO vencedor será convocado para assinar o Contrato, para o que terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste Edital.
- 10.2.1. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo INTERESSADO vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo BANCO.
- 10.3. As disposições contidas nos itens 10.2 e 10.2.1 aplicam-se, também, para a assinatura de aditivo.
- 10.4. A critério do BANCO, a formalização do instrumento contratual poderá ocorrer de forma eletrônica.
- 10.5. Nesse caso, o(s) representante(s) do INTERESSADO deverá(ão) registrar a(s) assinatura(s) no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da convocação, mediante acesso à área restrita do Portal do Fornecedor-PFN (<https://fornecedor.bb.com.br>) com uso de chave de acesso e senha previamente cadastrados.
- 10.5.1. As instruções sobre obtenção e utilização da chave e senha de acesso estão disponíveis na Cartilha do Portal Fornecedor (PFN), disponível no endereço:

10.5.2. O acesso ao ambiente para registro e acompanhamento das assinaturas se dará pelo seguinte caminho:

- Acesse a Área Restrita > Contratual > Contratos em Formalização

10.5.3. O acesso de representante do INTERESSADO junto ao Portal do Fornecedor (PFN) implica responsabilidade legal por todas os atos ali praticados, bem como a presunção de capacidade técnica para realização das transações.

10.5.4. Em caso de indisponibilidade do sistema, o prazo necessário ao seu reestabelecimento não será computado em desfavor do INTERESSADO.

10.5.5. Após a conclusão da(s) assinatura(s) do INTERESSADO, o Contrato será encaminhado para a(s) assinatura(s) eletrônica(s) do(s) representante(s) do BANCO

10.6. A assinatura do contrato estará condicionada:

- a) À comprovação da habilitação do INTERESSADO vencedor e à demonstração de sua Qualificação Técnica, conforme **item 8**;
- b) À apresentação do documento (contrato social ou documento equivalente ou procuração por instrumento público ou particular, devidamente reconhecido em cartório) que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa. No caso de instrumento particular de procuração, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário;
- c) À validade da Carta-Proposta;
- d) Apresentação do Termo de Compromisso de Responsabilidade Social, Ambiental, Climática e de Combate à Corrupção, preenchido e assinado na forma do Documento nº 9 do Contrato.  
Considerando que o BANCO implementou a avaliação de fornecedores por meio de Due Diligence, e que a referida ferramenta permite aumentar a segurança nas contratações e na gestão, fica o INTERESSADO ciente da obrigatoriedade de responder e encaminhar o questionário indicado no DUE DILIGENCE, da minuta do contrato/ata, para o e-mail [disec.forneceaquibb.com.br](mailto:disec.forneceaquibb.com.br) e [cesupcontrat.engbb.com.br](mailto:cesupcontrat.engbb.com.br) no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da convocação para assinatura do contrato/ata, observando que a entrega do questionário respondido é fator determinante para a assinatura do contrato/ata.
  - a. O preenchimento/encaminhamento do questionário indicado neste item poderá ser dispensado caso o INTERESSADO tenha entregado mesmo preenchido, no prazo de 1 (um) ano, contado da data limite para assinatura do instrumento contratual que o tenha exigido.

10.7. Quando o INTERESSADO vencedor não atender ao item acima, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outro INTERESSADO, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.8. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, em atendimento a Lei 5.194/1966, a comprovação de inscrição ou visto de execução de obras/serviços no Conselho Regional Profissional da(s) Unidade(s) Federativa(s) em que será executado o objeto do Contrato, se já não o possuir, situação em que a comprovação da inscrição ou visto deve ocorrer no prazo de até 03 (três) dias úteis da assinatura do contrato.

10.9. Caso a CONTRATADA não tenha visto ou registro no Conselho Regional Profissional onde será executado o objeto do Contrato, deverá apresentar, no prazo de até 03 (três) dias úteis posteriores à assinatura do Contrato, o protocolo/comprovação de registro da solicitação no Conselho Regional Profissional competente e, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do contrato, a comprovação da correspondente inscrição ou visto de execução dos serviços/obras.

- 10.10. Os serviços só poderão ser iniciados após o cumprimento do item 10.8.
- 10.11. O descumprimento dos itens 10.8 ou 10.9 poderá ser motivo para rescisão contratual, a critério do CONTRATANTE.

## **11. GARANTIA CONTRATUAL**

- 11.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, garantia no valor equivalente a **5% (cinco por cento)** do preço global contratado, devendo apresentar ao Banco, conforme previsão contratual (**ANEXO VI**), o comprovante de uma das modalidades a seguir:
- 11.1.1. Fiança bancária;
  - 11.1.2. Seguro-Garantia; ou
  - 11.1.3. Caução em dinheiro.
- 11.2. Em caso de fiança bancária, deverão constar no instrumento, os seguintes requisitos:
- 11.2.1. Ser emitida por instituição financeira idônea, devidamente autorizada a funcionar no Brasil, que, em nome da contratada, garante a plena execução contratual e responde diretamente por eventuais danos que possam ser causados na execução contratual;
  - 11.2.2. Prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato;
  - 11.2.3. Registro no Cartório de Títulos e Documentos, conforme exigido no art.129 da Lei 6015/73 (Lei de Registros Públicos);
  - 11.2.4. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal do pagador, fará o pagamento ao Banco do Brasil S.A., independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
  - 11.2.5. Declaração da instituição financeira de que a carta fiança é concedida em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, nos termos do art. 2º da Resolução CMN nº 2.325, de 1996, do Conselho Monetário Nacional;
  - 11.2.6. Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil; e
  - 11.2.7. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.
- 11.3. Não será aceita fiança bancária que não atenda aos requisitos estabelecidos no item anterior.
- 11.4. Em se tratando de seguro-garantia:
- 11.4.1. A apólice deverá indicar o Banco do Brasil S.A. como beneficiário e que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA no instrumento contratual, inclusive as de natureza trabalhista e/ou previdenciária, até o valor da garantia fixada na apólice.
  - 11.4.2. Explicitar, na “Expectativa de Sinistro”, que a partir da data em que o CONTRATANTE tomar conhecimento de ajuizamento de ação por reclamante que reivindique verbas trabalhistas/previdenciárias cobertas e relacionadas ao período de vigência da apólice, o CONTRATANTE deverá comunicar imediatamente tal fato à SEGURADORA, enviando cópia da petição inicial. Na comunicação deverá constar o número do processo judicial permitindo a consulta aos autos pelo representante legal da SEGURADORA, em se tratando de processo eletrônico;
  - 11.4.3. Consignar, na “Reclamação do Sinistro”, que o CONTRATANTE deverá encaminhar à SEGURADORA cópia da sentença que reconheceu a sua responsabilidade subsidiária ao pagamento das verbas trabalhistas/previdenciárias inadimplidas pelo TOMADOR. Na hipótese de ACORDO, o CONTRATANTE encaminhará o ACORDO devidamente homologado e o comprovante de seu pagamento;

- 11.4.4. Explicitar nas disposições do seguro a possibilidade de o CONTRATANTE realizar, na hipótese de ausência de pagamento das verbas trabalhistas, acordos extrajudiciais perante os terceirizados que participaram da execução do objeto contratual.
- 11.4.5. Persistindo dúvidas quanto ao vínculo contratual, a SEGURADORA poderá solicitar documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência. Será considerada válida e comprobatória da prestação do serviço, nas hipóteses de contrato com cessão de mão de obra, a documentação trabalhista encaminhada pelo tomador e nos sem cessão de mão de obra, a declaração do tomador apresentada durante a vigência do contrato, conforme as competências atendidas.
- 11.4.6. Com relação a ACORDOS, a apólice e suas respectivas cláusulas devem prever:
- 11.4.6.1. Os prazos para reembolso e anuência prévia para ACORDO, previstos na apólice, não serão suspensos em caso de solicitação de documentação complementar.
- 11.4.6.2. Compete à SEGURADORA realizar análise da situação fático-jurídica da proposta de ACORDO e enviar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 20(vinte) dias, sua aceitação para com o valor proposto, ou apresentar um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar se enviará preposto para audiência.
- 11.4.6.3. A não manifestação da SEGURADORA ante a comunicação feita pelo CONTRATANTE de iminente propositura de celebração de acordo representará concordância presumida da proposta apresentada.
- 11.4.6.4. Sob a ótica do princípio da boa-fé e da publicidade do ato, os ACORDOS firmados no intervalo entre a notificação para anuência e a resposta do garante não poderão ser considerados perda de direito imediato, ficando ressalvada a análise da situação específica.
- 11.4.6.5. A perda de direito ao reembolso ocorrerá se o CONTRATANTE firmar ACORDO sem a prévia notificação à SEGURADORA de sua intenção em fazê-lo ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.
- 11.4.7. Explicitar na apólice de SEGURO que não será necessário o trânsito em julgado para acionamento da garantia.
- 11.4.8. Consignar na apólice do SEGURO que, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora dessa vigência.
- 11.4.9. Cláusulas excludentes e limitantes de cobertura que comprometam injustificadamente a finalidade da garantia, evidenciando o intuito de se eximir do pagamento devido em caso de sinistro, implicarão a rejeição do CONTRATANTE da garantia ofertada.
- 11.4.10. Seguro garantia que não demonstre suficiência ou adequação às regras deste Edital poderão ser rejeitados pelo CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA apresentar nova garantia em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 11.4.11. Indicar, nos termos da Circular Susep 662, que a não manifestação da SEGURADORA ante a comunicação feita pelo CONTRATANTE de iminente alteração contratual não previamente estabelecida no contrato, representará concordância presumida de manutenção da garantia
- 11.4.12. Não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses do Banco.
- 11.5. O valor em dinheiro depositado em caução será administrado pelo BANCO DO BRASIL S.A., por meio de aplicações financeiras, de comum acordo com a CONTRATADA, que terá acesso aos extratos de simples verificação da conta de caução.

- 11.6. Utilizada a garantia, a CONTRATADA fica obrigada a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pelo Banco.
- 11.7. O valor da garantia somente poderá ser disponibilizado à CONTRATADA quando do término ou rescisão do contrato, desde que não possua obrigação ou dívida inadimplida com o Banco e mediante expressa autorização deste.
- 11.8. Toda e qualquer garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da contratada eventualmente inadimplidas na vigência do contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

## **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1. As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos INTERESSADOS que participarem do certame ou aos que forem contratados, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao BANCO pelo infrator:
- 12.1.1. Advertência, quando ocorrer:
- a) Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para o Banco;
  - b) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.
- 12.1.2. Multa, nos percentuais e condições indicados no contrato.
- a) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e o seu valor será deduzido de quaisquer créditos devidos à CONTRATADA.
  - b) A CONTRATADA responderá por qualquer prejuízo cujo valor exceda a multa aplicada, na forma do parágrafo único do art. 416, do Código Civil.
  - c) O BANCO poderá aplicar à CONTRATADA multa por inexecução total ou parcial do contrato correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura relativa ao mês em que ocorreu a irregularidade na execução dos serviços objeto do contrato.
  - d) A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos causados ao BANCO serão deduzidos de qualquer crédito a ele devido, cobrados direta ou judicialmente;
  - e) A CONTRATADA desde logo autoriza o BANCO a descontar dos valores a ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.
- 12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BANCO e suas subsidiárias, por prazo não superior a **2 (dois) anos**, quando ocorrer:
- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
  - b) Atraso na entrega dos documentos previstos no **item 6.19. ou 6.21.**, sem as justificativas aceitas pelo RESPONSÁVEL, ou na hipótese de apresentação destes em desacordo com as especificações previstas nos termos deste Edital, que, para todos os efeitos, será considerada como não entregue;
  - c) Retirada da proposta, sem justificativas aceitas pelo RESPONSÁVEL;
  - d) Recusa em assinar o contrato, dentro dos prazos estabelecidos pelo BANCO;
  - e) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
  - f) Atraso injustificado na execução/conclusão dos serviços, contrariando o contrato;
  - g) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
  - h) Irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
  - i) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - j) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do contrato;

- k) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir, o participante, idoneidade para licitar e contratar com o BANCO;
  - l) Quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do BANCO;
- 12.2. As condutas relacionadas nos itens acima poderão ensejar a aplicação de penalidade diversa daquela inicialmente prevista, que será sempre decorrente do resultado do respectivo processo para apuração do caso concreto, considerados eventuais atenuantes, agravantes e reincidências.
- 12.3. Aplica-se a esta licitação e aos contratos dela decorrentes, a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública nacional e estrangeira, na forma da Lei 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013.
- 12.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo, assegurada a defesa prévia do INTERESSADO no prazo de 10 (dez) dias úteis, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 12.4.1. Nos casos de aplicação de sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BANCO, na fase de licitação, será aberto prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de recurso, após a notificação da decisão.

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1. Considerando que o BANCO DO BRASIL S.A. está submetido às leis orçamentárias federais (LDO-LOA), ficam as partes cientes de que a execução dos projetos ao abrigo deste Edital estará condicionada às respectivas aprovações orçamentárias.
- 13.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o BANCO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos INTERESSADOS.
- 13.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente no BANCO.
- 13.4. O BANCO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 13.5. O INTERESSADO é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 13.5.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do INTERESSADO que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 13.6. É facultada ao RESPONSÁVEL ou à instância a ele superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 13.7. Os INTERESSADOS intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão responder no prazo determinado pelo RESPONSÁVEL, sob pena de inabilitação/desclassificação.
- 13.7.1. Todas as comunicações deverão ser feitas por escrito.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do INTERESSADO, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

- 13.9. As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os INTERESSADOS, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.10. Todas as condições deste Edital e seus respectivos anexos farão parte do Contrato, independentemente de transcrição.
- 13.11. A critério do RESPONSÁVEL, até a divulgação do resultado final do certame, poderá ser realizada vistoria às instalações dos INTERESSADOS e às obras e serviços por eles realizados, com vistas à verificação da qualidade dos serviços e à comprovação da veracidade das informações do item de **Qualificação Técnica** deste Edital.
- 13.12. As decisões referentes a este processo licitatório serão, quando necessário, comunicadas aos INTERESSADOS por meio de publicação no portal Licitações-e.
- 13.13. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo RESPONSÁVEL.
- 13.14. A participação na presente licitação implica aceitação em todos os termos deste Edital.
- 13.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do local da realização do certame, considerado aquele ao qual estiver vinculado o RESPONSÁVEL.

**SÃO PAULO, 27 DE JULHO DE 2026**

---

**JOÃO PAULO C. CABRAL**  
RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

# ANEXO I

## LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01309 (7421)

---

### DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

---

Certificação em AVCB e Acessibilidade - Contratação de serviços para regularização das dependências do Banco do Brasil incluindo todos os serviços necessários realizados pelas empresas CONTRATADAS, incluindo medidas preventivas e corretivas para a obtenção e renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e obtenção da Acessibilidade Plena dos imóveis ocupados pelo CONTRATANTE em dependências e imóveis de interesse do Banco do Brasil S.A localizados nos estados do Acre, Amazonas, Amapá, Pará, Roraima, Maranhão, Piauí, Tocantins, em 2 lotes, com o fornecimento de toda mão de obra, material, ferramental, equipamentos e o que seja necessário para o desenvolvimento dos serviços especificados.

As características do objeto a ser contratado encontram-se relacionadas no Caderno Geral de Encargos – Especificações de Serviços e seus ANEXOS, com os serviços a serem executados e suas especificidades, a forma de execução, entregas e demais obrigações da CONTRATADA.

---

Objeto a ser contratado refere-se à:

Serviços de Engenharia – percentual de serviços extras deve ser de até 25%.

Serviço de Engenharia: atividade destinada a garantir a fruição de utilidade já existente ou a proporcionar a utilização de funcionalidade nova em coisa/bem material já existente – Exemplos: projetos, instalação/substituição de equipamentos, reforma de imóveis, ampliação de dependências com a utilização de área já construída etc.

#### **Sobre possibilidade de Supressão:**

As quantidades de prédios e dependências existentes no orçamento estimado do Contratante tem caráter informativo. São todos os prefixos de dependências e imóveis do Banco do Brasil existentes na Região e que ocupam prédios que fazem parte do escopo deste contrato. No entanto, a quantidade poderá ser revista durante a execução do contrato. Portanto, os valores totais previstos neste orçamento sofrerão a variação em função das quantidades revisadas. Também poderão sofrer alterações durante a vigência do contrato, pois são eventos naturais da atividade do Contratante: a abertura de novas dependências, a realocação de algumas, encerramento de outras e investimentos em certas dependências com maior volume de serviços previstos, para os quais a obtenção de AVCB e da Conformidade em Acessibilidade serão escopo de atendimento via outros contratos.

#### **Sobre o serviço de adequações de imóveis:**

Após a conclusão dos projetos, orçamentos e especificações, o CONTRATANTE definirá se os serviços de adequações de imóveis irão ou não ficar a cargo da empresa. Em nenhum caso, os serviços de adequações de imóveis que serão encaminhados a CONTRATADA irão superar o valor de R\$ 800 mil por dependência. Em casos de prédios onde existem mais de uma dependência, o valor limite será multiplicado pelo número de dependências que ocupam o prédio.

---

**Vistoria Prévia:** Não será oportunizado aos licitantes vistoria prévia ao local de realização dos serviços:

---

**Crítérios de Sustentabilidade:** A presente contratação contém critérios sustentáveis que objetivam a preservação do meio ambiente e/ou o desenvolvimento econômico e social do país, em conformidade com o disposto na Lei 13.303/2016 e RLBB. (Apresentação de certificados/certificações, Descarte ambientalmente correto dos resíduos gerados, Utilização ou fornecimento de produtos com baixo impacto

sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, Bem constituído de material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais, origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras.

---

#### **Valor do Orçamento Prévio**

**Lote 01** – Acre, Amazonas, Amapá, Pará, Roraima: R\$ 27.832.239,11 (Vinte e sete milhões, oitocentos e trinta e dois mil, duzentos e trinta e nove reais e onze centavos);

**Lote 02** – Maranhão, Piauí e Tocantins: R\$ 28.526.002,77. (Vinte e oito milhões, quinhentos e vinte e seis mil, dois reais e setenta e sete centavos);

---

**DOCUMENTO Nº 1 DO ANEXO I**

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01309 (7421)**

---

**CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES**

---

DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD NO PORTAL DO BANCO DO BRASIL <http://www.bb.com.br> > Relações com Fornecedores > Compras e Contratações > Avisos e Editais > Licitações Lei nº 13.303/2016 > Licitação Eletrônica nº 2026/01309 (7421).

**DOCUMENTO Nº 2 DO ANEXO I**

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01309 (7421)**

---

**ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS E DEMANIS ANEXOS**

---

DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD NO PORTAL DO BANCO DO BRASIL <http://www.bb.com.br> > Relações com Fornecedores > Compras e Contratações > Avisos e Editais > Licitações Lei nº 13.303/2016 > Licitação Eletrônica nº 2026/01309 (7421).

**DOCUMENTO Nº 3 DO ANEXO I**

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01309 (7421)**

---

**ORÇAMENTO DO BANCO – PLANILHA SINTÉTICA**

---

DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD NO PORTAL DO BANCO DO BRASIL <http://www.bb.com.br> > Relações com Fornecedores > Compras e Contratações > Avisos e Editais > Licitações Lei nº 13.303/2016 > Licitação Eletrônica nº 2026/01309 (7421).

Anexos:

Orc\_Sintet\_BB - L1 - AC, AM, AP, PA, RR – PDF e Excel

Orc\_Sintet\_BB - L2 - MA, PI, TO - PDF e Excel

FatorK BB - PDF e Excel

**DOCUMENTO Nº 4 DO ANEXO I**  
**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01309 (7421)**

---

**PLANILHA DE BDI DO BANCO**

---

DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD NO PORTAL DO BANCO DO BRASIL <http://www.bb.com.br> > Relações com Fornecedores > Compras e Contratações > Avisos e Editais > Licitações Lei nº 13.303/2016 > Licitação Eletrônica nº 2026/01329 (7421).

Anexos:

BDI

BDI\_Modelo

**DOCUMENTO Nº 5 DO ANEXO I**  
**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01309 (7421)**

---

**PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS DO BANCO**

---

DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD NO PORTAL DO BANCO DO BRASIL <http://www.bb.com.br> > Relações com Fornecedores > Compras e Contratações > Avisos e Editais > Licitações Lei nº 13.303/2016 > Licitação Eletrônica nº 2026/01309 (7421).

Anexos:

Encargos\_BB - L1  
Encargos\_BB – L2  
ModeloEncargos

**DOCUMENTO Nº 6 DO ANEXO I**  
**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01309 (7421)**

---

**DOCUMENTOS TÉCNICOS**

---

DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD NO PORTAL DO BANCO DO BRASIL <http://www.bb.com.br> > Relações com Fornecedores > Compras e Contratações > Avisos e Editais > Licitações Lei nº 13.303/2016 > Licitação Eletrônica nº 2026/01329 (7421).

Anexos:

Manual1  
Manual2  
Manual3

## ANEXO II

### LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01309 (7421)

#### MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

BANCO DO BRASIL S.A.

PREZADOS SENHORES,

Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01309 (7421)

CARTA-PROPOSTA : Contratação de serviços para regularização das dependências do Banco do Brasil incluindo todos os serviços necessários realizados pelas empresas CONTRATADAS, incluindo medidas preventivas e corretivas para a obtenção e renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e obtenção da Acessibilidade Plena dos imóveis ocupados pelo CONTRATANTE em dependências e imóveis de interesse do Banco do Brasil S.A localizados nos estados do Acre, Amazonas, Amapá, Pará, Roraima, Maranhão, Piauí, Tocantins, em 2 lotes, com o fornecimento de toda mão de obra, material, ferramental, equipamentos e o que seja necessário para o desenvolvimento dos serviços especificados.

#### IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO:

|                        |                 |
|------------------------|-----------------|
| RAZÃO SOCIAL:          |                 |
| CNPJ:                  | INSC. ESTADUAL: |
| ENDEREÇO:              |                 |
| TELEFONES:             |                 |
| DADOS BANCÁRIOS        |                 |
| BANCO (nome e código): |                 |
| AGÊNCIA:               | CONTA:          |

NOME E CPF/CNPJ DOS ACIONISTAS CONTROLADORES, INDEPENDENTE DA QUANTIDADE DO CAPITAL COM DIREITO A VOTO QUE POSSUEM: **[INFORMAR CASO O INTERESSADO SEJA SOCIEDADE ANÔNIMA – CAPITAL ABERTO OU FECHADO]**

#### 1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. Apresentamos nossa Carta-Proposta, conforme discriminado na minuta contratual que integra o instrumento convocatório da licitação referida em epígrafe.

#### 2. PREÇO DO SERVIÇO

- 2.1. O preço GLOBAL para a prestação dos serviços do Lote \_\_\_\_, é de R\$ ..... (.....) (em algarismos e por extenso), com fator de desconto LINEAR (incidente sobre cada item) de ..... % (valor percentual), conforme discriminado no orçamento sintético que integra, para todos os fins de direito, esta Carta-Proposta.
- 2.2. O preço proposto contempla todas as despesas necessárias à plena execução do serviço, tais como de pessoal, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) incidentes sobre o serviço, já contabilizados o BDI e os Encargos Sociais.

2.3. Declaramos que o preço proposto **[CONTEMPLA OU NÃO CONTEMPLA]** a desoneração do INSS nos encargos sociais, disciplinada na Lei nº 13.161/2015, Lei nº 12.546/2011 e no Decreto 7.828/2012, ou reoneração disciplinada pela Lei 14.973/2024. Nos preços ora propostos os efeitos da opção de recolhimento da contribuição previdenciária estão discriminados detalhadamente, constando o exato percentual de contribuição previdenciária. Consideram, ainda, o escalonamento tributário previsto pela Lei nº 14.973/2024 para todo o prazo previsto de contratação.

2.3.1. Declaramos ciência da expressa impossibilidade de concessão de reequilíbrio econômico-financeiro motivado pela inobservância desse regramento.

2.3.2. Declaramo-nos obrigados, ainda, a informar qualquer alteração na sistemática de recolhimento das contribuições previdenciárias ao Banco do Brasil S.A, no prazo máximo de 30 dias corridos, contados a partir do exercício da opção de alteração.

2.4. Desde já nos declaramos cientes de que o Banco procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

2.5. Nos termos do Art. 69, inc. III da Lei nº 13.303/16, e art. 117, inc. III do RLBB, a presente proposta refere-se ao orçamento custo de \_\_\_\_/\_\_\_\_(mês/ano).

2.5.1. Considera-se como data do orçamento a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo do trabalho ou equivalente que estipule o salário vigente na data limite da apresentação da proposta.

2.6. Declaramos, sob as penas da lei, para fins de atendimento à Lei nº 5.194/1966, que:

( ) Possuímos registro/visto de execução de serviços no Conselho Regional Profissional da(s) Unidade(s) Federativa(s) em que será executado o objeto do Contrato, o qual deverá ser entregue ao Responsável, no momento da assinatura do Contrato. **[UTILIZAR ESTE ITEM QUANDO O INTERESSADO POSSUIR REGISTRO OU VISTO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NO CONSELHO REGIONAL PROFISSIONAL DA(S) UNIDADE(S) FEDERATIVA(S) EM QUE SERÃO PRESTADO OS SERVIÇOS]**

( ) **NÃO** possuímos registro/visto de execução de serviços no Conselho Regional Profissional da(s) Unidade(s) Federativa(s) em que será executado o objeto do Contrato e estamos cientes que tal comprovação é condição para o início dos serviços. **[UTILIZAR ESTE ITEM QUANDO O INTERESSADO NÃO POSSUIR REGISTRO OU VISTO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NO CONSELHO REGIONAL PROFISSIONAL DA(S) UNIDADE(S) FEDERATIVA(S) EM QUE SERÃO PRESTADOS OS SERVIÇOS].**

### 3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. O INTERESSADO declara que a forma escolhida para habilitação, dentre as opções estipuladas no Edital, é a seguinte:

☐ Habilitação pelo SICAF

☐ Habilitação junto ao BANCO

3.2. O INTERESSADO declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como a Minuta de Contrato.

3.3. Declaramos, sob as penas da lei, que não nos enquadrados nas situações previstas no **item 3.7.** do Edital e não possuímos em nosso quadro societário ou de acionistas as pessoas citadas naquele item.

3.4. Declaramos, sob as penas da lei, que não nos enquadrados no art. 3º, § 4º, V da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006. **[OBSERVAR ESTE ITEM PARA OS CASOS DE ME/EPP QUE UTILIZAR O DIREITO DE PREFERÊNCIA]**

- 3.5. Declaramos expressamente estarmos cientes de que, para fins de faturamento quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), o(s) código(s) de serviço(s) vinculado(s) ao objeto contratual, segundo a Lei Complementar nº 116/2003, é o..... [CAMPO A SER PREENCHIDO PELO FORNECEDOR DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAL QUANTO AO(S) CÓDIGO(S) DE SERVIÇO(S)].
- 3.6. Para fins de comprovação do disposto nas alíneas “j” e “k” do **item 3.7.** do Edital, encontra-se anexa a esta Carta-Proposta certidão/declaração expedida por esta empresa com os assentamentos registrados no Livro de Registro de Ações Nominativas. **[OBSERVAR ESTE ITEM CASO O INTERESSADO SEJA SOCIEDADE ANÔNIMA – CAPITAL ABERTO OU FECHADO]**
- 3.7. As relações empregador/empregado, concernentes ao controle de frequência, disciplina, folha de pagamento e demais obrigações de Lei serão sempre de inteira e exclusiva responsabilidade desta empresa.
- 3.8. Quaisquer reclamações oriundas da prestação dos serviços deverão ser formalizadas por escrito e dirigidas ao nosso escritório, sito na rua ....., na cidade de .....
- 3.9. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da abertura da sessão pública da licitação.
- 3.10. Declaramos que (**OPTAREMOS OU NÃO OPTAREMOS**) pela subcontratação dos serviços.

#### **4. ANEXOS DA CARTA-PROPOSTA**

- 4.1. Encaminhamos em anexo os documentos relacionados abaixo, indispensáveis à análise das nossas condições técnico-comerciais.
- **DETALHAMENTO DO BDI;**
  - **DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS;**
  - **CERTIDÃO** expedida em consonância com os assentamentos registrados no Livro de Registro de Ações Nominativas, para fins de comprovação do disposto nas alíneas do **item 3.7.** do Edital. **[UTILIZAR ESTE ITEM QUANDO O INTERESSADO FOR SOCIEDADE ANÔNIMA – CAPITAL ABERTO OU FECHADO].**
- 4.2. Para cumprimento às determinações dos artigos 13 e 14 da Lei nº 5.194, de 24/12/1966, bem como do artigo 1º, inciso IV, da Resolução CONFEA nº 282, de 24/08/1983, os detalhamentos de **BDI E DE ENCARGOS SOCIAIS** seguem assinados por profissionais habilitados, com menção explícita aos títulos profissionais e aos números das carteiras profissionais de quem os subscreve.

LOCAL E DATA

---

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL

## ANEXO III

### LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01309 (7421)

#### MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

Decreto 4.358, de 05.09.2002

#### LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01309 (7421)

....., inscrito no CNPJ nº .....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a)  
da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... **DECLARA**, para fins  
do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

#### **Ressalva:**

|                                                                         | SIM    | NÃO    |
|-------------------------------------------------------------------------|--------|--------|
| Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz? | (    ) | (    ) |

LOCAL, DD/MM/AAAA (DATA)

#### **ASSINATURA DE REPRESENTANTE LEGAL**

Nome:

RG:

CPF:

## ANEXO IV

### LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01309 (7421)

#### MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação na LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº AAAA/NNNNN(PREF) a(o) ..... (NOME COMPLETO DO INTERESSADO), CNPJ nº ....., sediada(o) ..... (ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL, DD/MM/AAAA (DATA)

#### ASSINATURA DE REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

RG:

CPF:

# ANEXO V

## LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01309 (7421)

---

### MINUTA DE PROCURAÇÃO

---

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social etc)

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante o Banco do Brasil S.A., no curso da LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº AAAA/NNNNN(PREF), que se realizará no ..... (Nome e endereço da dependência)

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

LOCAL, DD/MM/AAAA (DATA)

#### ASSINATURA DE REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

RG:

CPF:

# ANEXO VI

## LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01309 (7421)

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº **AAAA/PPP-NNN**, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, DECORRENTE DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01309 (7421), REALIZADA EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.303, DE 30.06.2016, E O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL, PUBLICADO NA PÁGINA ELETRÔNICA DO BANCO DO BRASIL (WWW.BB.COM.BR), EM **27.08.2021**, QUE ENTRE SI FAZEM NESTA E MELHOR FORMA DE DIREITO, DE UM LADO O BANCO DO BRASIL S.A., SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, COM SEDE EM BRASÍLIA (DF), INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O NÚMERO 00.000.000/0001-91, ADIANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, REPRESENTADO PELO(S) ADMINISTRADOR(ES) NO FINAL QUALIFICADO(S) E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA..... **[DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ]**, ADIANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, REPRESENTADA PELO(S) ADMINISTRADOR(ES) OU REPRESENTATE(S) LEGAL(IS) NO FINAL QUALIFICADO(S), CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. A MINUTA-PADRÃO DO PRESENTE CONTRATO FOI APROVADA PELO PARECER JURÍDICO Nº 256845-001, DE 28.06.2017. **[CASO HAJA ALTERAÇÃO SUBSTANCIAL DA MINUTA PADRÃO E EM RAZÃO DISSO TENHA HAVIDO MANIFESTAÇÃO JURÍDICA SOBRE A MINUTA ESPECÍFICA, PROSSEGUIR COM]**. A MINUTA ESPECÍFICA FOI APROVADA PELO PARECER JURÍDICO Nº ....., DE DD.MM.AAAA.

#### OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto a Contratação de serviços para regularização das dependências do Banco do Brasil incluindo todos os serviços necessários realizados pelas empresas CONTRATADAS, incluindo medidas preventivas e corretivas para a obtenção e renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e obtenção da Acessibilidade Plena dos imóveis ocupados pelo CONTRATANTE em dependências e imóveis de interesse do Banco do Brasil S.A localizados nos estados do Acre, Amazonas, Amapá, Pará, Roraima, Maranhão, Piauí, Tocantins, em 2 lotes, com o fornecimento de toda mão de obra, material, ferramental, equipamentos e o que seja necessário para o desenvolvimento dos serviços especificados.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses elencadas no art. 132 do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco do Brasil S.A (RLBB), desde que acordado entre as partes e formalizado por aditivo contratual.

Parágrafo Segundo - O presente contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), admitindo-se, excepcionalmente e por acordo entre as partes, que as supressões excedam esse percentual.

Parágrafo Terceiro - Fica entendido que, efetuados os acréscimos previstos no parágrafo anterior, o novo valor global pactuado não poderá ultrapassar em 25% (vinte e cinco por cento) o valor global inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Quarto – Entende-se como VALOR GLOBAL INICIAL ATUALIZADO, o valor global inicial do contrato acrescido de eventual reequilíbrio e das repactuações porventura concedidas, desconsiderando as supressões ou os acréscimos previstos nesta Cláusula.

Parágrafo Quinto - Na hipótese de o CONTRATADO executar o objeto com diferença a menor de quantitativos em percentual que supere 2% (dois por cento) sobre aqueles estabelecidos na Planilha orçamentária referencial e/ou Orçamento Proposto, as partes concordam que será lavrado o aditivo correspondente para supressão dessa diferença, com a respectiva glosa no pagamento.

Parágrafo Sexto – O termo FISCALIZAÇÃO, para fins do presente contrato, refere-se aos profissionais credenciados para atuarem junto à CONTRATADA, com autoridade para exercer, em nome do CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

Parágrafo Sétimo – A CONTRATADA deverá estar disponível para a prestação dos serviços no período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana (Regime 24x7), observando os prazos máximos de atendimento previstos neste Contrato e em seus Documentos.

Parágrafo Oitavo - Quando solicitado neste Contrato a apresentação de documentação relativa a Conselho Profissional competente, caberá à CONTRATADA indicar a respectiva legislação aplicável, inclusive sua regulamentação, se houver, relativamente à criação do Conselho e suas atribuições.

Parágrafo Nono - A exigência contida no Parágrafo anterior não se aplica quando a CONTRATADA indicar o CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

**[UTILIZAR OS PARÁGRAFOS DÉCIMO A DÉCIMO SEGUNDO NOS CASOS EM QUE A CONTRATADA OPTAR EXPRESSAMENTE PELA SUBCONTRATAÇÃO NA CARTA-PROPOSTA E QUANDO APRESENTAR A RELAÇÃO DE EMPRESAS EXIGIDA]**

Parágrafo Décimo – Será permitida a subcontratação dos serviços, desde que autorizado previamente pelo CONTRATANTE e desde que seja observada a relação de empresas e seus respectivos responsáveis técnicos, apresentada pela CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Primeiro – As empresas eventualmente subcontratadas, bem como os seus responsáveis técnicos, deverão atender aos mesmos requisitos exigidos da CONTRATADA, inclusive os que se referem à qualificação técnica e aos impedimentos de contratar com o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Segundo – Os níveis de qualidade exigidos para os serviços subcontratados serão os mesmos determinados neste contrato.

## **VIGÊNCIA E RESCISÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A vigência deste contrato é de 31 (trinta e um) meses, contados da data de início da prestação dos serviços, prorrogável até 60 (sessenta) meses, mediante formalização de aditivo.

Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser iniciados dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do dia imediatamente posterior à entrega, pela CONTRATADA, da inscrição ou visto do Conselho Regional Profissional da(s) Unidade(s) Federativa(s) em que será executado o objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A entrega do visto ou inscrição de que trata o Parágrafo Primeiro desta cláusula, deverá ser realizada em até 03 (três) dias úteis após a assinatura deste contrato, sob pena de sua rescisão

Parágrafo Terceiro - Caso a CONTRATADA não tenha visto ou registro no Conselho Regional Profissional onde será executado o objeto do Contrato, deverá apresentar, no prazo de até 03 (três) dias úteis posteriores à assinatura do Contrato, o protocolo ou comprovação da solicitação do visto ou do registro no Conselho Regional Profissional competente e, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do contrato, a entrega da inscrição ou visto de execução dos serviços ou obras.

Parágrafo Quarto – Admite-se a prorrogação de prazo, desde que justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRATANTE, mediante a celebração de aditivo.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA executará todos os serviços especificados na Cláusula Primeira deste contrato, entregando, a cada acionamento, o respectivo Relatório do Atendimento (RELATE), prestando as informações que forem consideradas importantes ao conhecimento do CONTRATANTE pela sua FISCALIZAÇÃO. Tal relatório é pré-requisito para o recebimento ou aceite dos serviços pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, e seu trâmite poderá ocorrer via e-mail ou portal corporativo.

Parágrafo Sexto - A rescisão deste contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

a) Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nas seguintes situações:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - II. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
  - III. Lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra ou do serviço nos prazos estipulados;
  - IV. Atraso injustificado no início da obra ou serviço;
  - V. Paralisação da obra ou do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
  - VI. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
  - VII. Desatendimento das determinações regulares do CONTRATANTE decorrentes do acompanhamento e fiscalização do Contrato;
  - VIII. Cometimento reiterado de faltas na execução do serviço;
  - IX. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - X. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
  - XI. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
  - XII. Razões de interesse do CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo a que se refere o contrato;
  - XIII. Descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
  - XIV. Abandono da obra, assim considerada, para os efeitos contratuais, a paralisação imotivada dos serviços por mais de 10 (dez) dias corridos;
  - XV. Atraso decorrente da defasagem da obra em relação ao cronograma em vigor, verificada em qualquer etapa da programação, superior a 20% (vinte por cento) do prazo global;
  - XVI. Colocação de empecilhos à realização de vistorias aos serviços contratados, pela FISCALIZAÇÃO;
  - XVII. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
  - XVIII. Não apresentação, por parte da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do Contrato, da inscrição ou visto do Conselho Regional Profissional da(s) Unidade(s) Federativa(s) em que será executado o objeto, conforme Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula.
- b) Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ou de prazo menor, negociado pelas partes à época da rescisão;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Sétimo - As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

Parágrafo Oitavo - A rescisão acarretará de imediato:

- a) Execução da garantia, para ressarcimento, ao CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas;
- b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.
- c) Necessidade de regularização de obra perante a Receita Federal realizando o encerramento da CNO/Matrícula CEI, se houver.

Parágrafo Nono – A rescisão, também, poderá ocorrer quando a CONTRATADA:

- a) Não apresentar comprovante de garantia na forma da Cláusula Nona para o cumprimento das obrigações contratuais;
- b) Motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes. Neste caso, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer;
- c) Deixar de comprovar os requisitos de habilitação, inclusive o relativo à regularidade junto a Seguridade Social;
- d) For responsável por operações em curso anormal junto a qualquer agência do CONTRATANTE, desde que o endividamento venha a comprometer a execução do Contrato;
- e) Vier a ser declarada inidônea pela União;
- f) Vier a ser atingida por protesto de título ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- g) Utilizar em benefício próprio ou de terceiros informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.
- h) Praticar atos lesivos à Administração Pública Nacional ou Estrangeira;
- i) realização de atos lesivos qualificáveis como corrupção, previstos na Lei nº 12.846, de 01.08.2013.
- j) prática de qualquer ato ilícito contra o BB ou realizar conduta que configure conflito de interesses no relacionamento entre as partes, nos termos da Lei 12.846/2013.
- k) A ocorrência de condenação, por decisão com trânsito em julgado, em crime de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo ou com pessoas e organizações relacionadas com lavagem de dinheiro e/ou financiamento do terrorismo.
- l) descumprimento dos níveis de integridade e compliance objetivamente exigidos pelo BB, na forma da legislação aplicável, como condição para contratação e execução do objeto.
- r) Estiver cumprindo a pena de suspensão temporária aplicada pelo BB.

## **PREÇO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O VALOR GLOBAL estimado do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxx [conforme valor global do orçamento aprovado do arrematante].

Parágrafo Primeiro – O presente contrato é composto por 31 (trinta e uma) parcelas, de valor variável, podendo o CONTRATANTE pagar a CONTRATADA a importância total de até R\$ xxxxxxxxx [conforme valor global do orçamento aprovado do arrematante]. em 31 (trinta e um) meses, devendo-se observar os quantitativos efetivamente executados e os limites estabelecidos no orçamento geral do contrato.

Parágrafo Segundo – No valor acima, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, tais como de ferramental e instrumental, de pessoal, de administração, transportes ou deslocamentos, alimentação e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, inclusive o ICMS, ISS, taxas etc.) incidentes sobre o serviço, assim como despesas diretas e indiretas, tais como uniformes, materiais de consumo, seguros, cessão técnica e licenças inerentes às especialidades.

Parágrafo Terceiro – Para os serviços de Adequações, limitados ao valor de até R\$ 170.000,00, que sejam compostos integralmente por itens constantes da Lista de Serviços de Adequações, onde os projetos não contemplem nenhuma solução listada entre as quais é necessária a análise e concordância do CONTRATANTE e que não existam alteração de leiaute do imóvel e do mobiliário, poderão ser realizados pela CONTRATADA sem necessidade de anuência prévia do Banco. Após a conclusão, a CONTRATADA encaminha ao Banco o orçamento, o Relatório Fotográfico contemplando: 1 - a situação antes da adequação; 2 - a situação depois da adequação; 3 – a realização dos serviços; e a ART/RRT de execução dos serviços.

Parágrafo Quarto – Para os serviços de Adequações que fiquem acima de R\$ 170.000,00 e até R\$ 800.000,00, ou não sejam compostos integralmente por serviços constantes na Lista de Serviços de Adequações de Imóvel, ou exista alteração do leiaute do imóvel, a empresa deverá submeter ao CONTRATANTE o conjunto composto por: projetos, orçamentos e especificações de serviços, para fins de avaliação e possível aprovação pela Fiscalização.

Parágrafo Quinto - Para os serviços de Adequações que fiquem acima de R\$ 800.000,00, a CONTRATADA, encaminha projeto executivo, especificações de serviços e orçamento para a avaliação do Banco. Caso entenda cabível, o Banco poderá selecionar parte dos serviços necessários e enquadrar em um valor máximo de até R\$ 800.000,00, autorizando a execução dos serviços de adequação pela CONTRATADA, limitado a tal valor e vedado o fracionamento de despesas.

Parágrafo Sexto - Na vigência deste Contrato serão realizadas solicitações simultâneas de serviços de adequações de imóveis, vistoria, assessoria a fiscalização e procedimentos administrativos. A Contratada deverá dimensionar sua equipe técnica para atendimento de todos os serviços solicitados, nos prazos definidos nos Documentos deste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA** - Os valores estipulados na Cláusula anterior poderão ser reajustados, mediante solicitação formal da contratada, desde que sejam observados os intervalos mínimos de 12 (doze) meses entre os reajustes.

Parágrafo Primeiro – O fato gerador para o reajuste, a partir do qual a CONTRATADA adquire seu direito, é definido com a data da apresentação da carta proposta \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_. [dia / mês / ano da data da última carta proposta]

Parágrafo Segundo – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

Parágrafo Terceiro – A atualização dos preços contratados será realizada com base na variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-DI), com abrangência nacional, fornecido e calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), acumulado em 12 (doze) meses, ou por outro índice que venha a substituí-lo.

Parágrafo Quarto – Será adotada a seguinte fórmula para o cálculo da atualização dos preços contratados:

$$R = ( V \times ( I - I_0 ) ) / I_0$$

onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sub>0</sub> = Índice inicial - refere-se ao índice correspondente à data de apresentação da proposta (no caso do primeiro reajuste contratual) ou do último reajuste aplicado, conforme o caso;

I = Índice relativo à data do reajuste (considerar o último índice divulgado).

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA somente fará jus ao reajuste do valor estipulado na Cláusula Terceira a partir da data da apresentação de seu pedido, sem efeitos retroativos, conforme previsto nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula, tornando-se a CONTRATADA única e exclusiva responsável pelos prejuízos decorrentes da não apresentação da solicitação no período aqui determinado.

Parágrafo Sexto – Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, ocasião em que serão formalizados por aditamento único.

Parágrafo Sétimo – O disposto nesta cláusula não impede a eventual concessão de reequilíbrio contratual, na forma do art. 132 do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco do Brasil S.A (RLBB).

Parágrafo Oitavo – As obrigações legais, tributos ou encargos criados, alterados, extintos, acrescidos ou reduzidos após a apresentação da Carta- Proposta da CONTRATADA que se reflitam, comprovadamente, nos preços contratados, implicarão revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, de forma a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.”

Parágrafo Nono – As Partes reconhecem que o presente Contrato é celebrado com base no regime tributário vigente e que a Lei Complementar nº 214/2025 em vigor terá sua produção de efeitos iniciada a partir de 1º de janeiro de 2027, em relação a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), e a partir de 1º de janeiro de 2029 no que diz respeito ao Imposto sobre Bens e Serviços (IBS).

Parágrafo Décimo – Nos termos dos artigos 373, 374 e 375 da Lei Complementar nº 214/2025, a CONTRATANTE promoverá o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de redução comprovada da carga tributária efetiva suportada pela CONTRATADA, assegurada a esta a manifestação.

Parágrafo Décimo Primeiro – O ajuste decorrente de redução comprovada da carga tributária efetiva suportada pela CONTRATADA, resultante das alterações promovidas pela Lei Complementar nº 214/2025, poderá ser formalizado, a critério do CONTRATANTE, por meio de apostilamento e limitar-se-á à estrita recomposição da equação econômico-financeira originalmente pactuada, vedada a concessão de vantagem econômica indevida.

## **MATERIAIS E PEÇAS**

**CLÁUSULA QUINTA** – Os valores das peças e materiais necessários à realização das atividades programadas no “Chamado”, integram o valor dos respectivos “Serviços”, constantes da Proposta vencedora da licitação (Orçamento Sintético).

Parágrafo Primeiro – Correrão por conta da CONTRATADA os materiais de consumo próprio como soldas, colas, parafusos, pregos, fitas isolantes, lixas, estopas, pincéis, rolos, lubrificantes, água destilada, fusíveis, bornes, jumps, conexões, caps, tampões e outros materiais de consumo necessários ao seu perfeito desempenho, bem como ferramental de trabalho individual necessário.

Parágrafo Segundo - As peças utilizadas em substituição serão do mesmo fabricante das peças originais. Excepcionalmente admitir-se-á a utilização de peças similares às existentes, ouvida previamente a FISCALIZAÇÃO.

Parágrafo Terceiro - As peças substituídas serão de propriedade do CONTRATANTE e deverão ser entregues à Administração da Dependência por ocasião da substituição, exceto aquelas passíveis de recuperação, a critério da FISCALIZAÇÃO.

Parágrafo Quarto – As sobras de material reaproveitáveis deverão retornar ao “PONTO DE APOIO”, ficando sob a guarda da CONTRATADA, para posterior utilização em serviços similares.

Parágrafo Quinto – O prazo mínimo de garantia dos materiais/peças utilizadas em substituição e dos serviços relacionados será de 90 (noventa) dias a contar da data da efetiva conclusão do serviço (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA SEXTA** - A CONTRATADA deverá manter estoque mínimo de materiais ou peças cuja periodicidade de troca ou quantidade instalada justifique a existência de estoque para reposição, como, por exemplo: eletrodutos, fios e cabos, cabos de ligação (path cord's); tomadas lógicas e elétricas e

tampas, disjuntores, reatores eletrônicos e filtros de linhas, lâmpadas, fechaduras elétricas, mola hidráulica de piso, botoeira.

## PAGAMENTO

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O pagamento será creditado até o 7º (sétimo) dia útil após o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a apresentação do respectivo documento fiscal, acompanhado do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo a prestação de serviços nos municípios em que o documento é exigido.

Parágrafo Primeiro - Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá receber a “O.S. de Aceite” da FISCALIZAÇÃO (Ordem de Serviço via e-mail ou portal corporativo), bem como a validação do Relatório de Atendimento – RELATE, pela mesma FISCALIZAÇÃO (na última fatura ou parcela de execução dos serviços).

Parágrafo Segundo - Na verificação dos relatórios apresentados, o CONTRATANTE poderá solicitar as ordens de serviços e os Relatórios de Atendimento (RELATE) em meio físico, além de esclarecimentos a CONTRATADA sobre a execução dos serviços, que deverá apresentar as justificativas em até 2 (dois) dias úteis a contar da solicitação.

Parágrafo Terceiro - O CONTRATANTE poderá retirar do pagamento mensal os acionamentos que, embora venham a ser declarados como concluídos pelo FORNECEDOR, apresentem uma ou mais inconsistências nos subsídios encaminhados a FISCALIZAÇÃO.

Parágrafo Quarto – Estando as Ordens de Serviço e os respectivos Relatórios de Atendimento em conformidade (este sendo aplicável à última fatura), o CONTRATANTE autorizará o faturamento até o dia 15 do mês subsequente ao da prestação de serviços.

Parágrafo Quinto - Código(s) de serviço(s) da Lei Complementar nº 116/2003 para fins de faturamento pela CONTRATADA quanto ao ISSQN será definido a cada demanda pois depende da natureza do serviço e do imóvel em que será realizado.

**CLÁUSULA OITAVA** - A nota fiscal/fatura deverá:

- a) Conter o número do Contrato, o objeto contratual e o mês da prestação dos serviços;
- b) Conter agência e número da conta corrente;
- c) Conter a indicação dos serviços prestados, cópias digitalizadas das ordens de serviço emitidas, a identificação dos pontos de atendimento (prefixo, nome e endereço) onde esses serviços foram efetivamente realizados, assim como os respectivos valores proporcionais, por documento fiscal;
- d) Conter, quando houver a exigência, o número da inscrição da **REFORMA** no Cadastro Nacional de Obras – CNO, que substitui a matrícula CEI, Cadastro Específico do INSS e o endereço da **REFORMA**, na forma das instruções contidas na IN RFB 2021-21.
- e) Ser entregue ao CONTRATANTE em até 3 (três) dias úteis após a autorização de faturamento, acompanhada do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo a prestação de serviços nos municípios em que o documento é exigido;
- f) Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, ser entregue em conjunto com o documento de aceite eletrônico emitido pelas dependências, atestando a execução dos serviços em suas instalações ou em seus respectivos pontos de atendimento, ainda que estes pontos de atendimento estejam localizados em imóveis distintos. Qualquer tolerância do CONTRATANTE sobre a forma e entrega deste documento, como a apresentação em formato digitalizado, não importará em extinção de obrigação ou direito adquirido pela CONTRATADA.
- g) ser emitida uma nota fiscal por município onde ocorrer a prestação do serviço, quando o serviço for prestado em várias unidades do CONTRATANTE, sendo uma nota fiscal referente aos serviços prestados nas unidades localizadas no município de emissão do documento fiscal (emitido contra CNPJ de unidade do Banco do Brasil localizada naquele município); e os demais documentos fiscais referentes aos serviços prestados em outros municípios (emitidos contra CNPJ de unidade do Banco do Brasil localizada no respectivo município).

Parágrafo Primeiro - Constatando o CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura ou recibo de prestação de serviços ou ainda a falta do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, o documento será devolvido à CONTRATADA em, no máximo, 2 (dois) dias úteis a contar do dia seguinte ao da apresentação, acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento. Em qualquer caso, a liquidação do valor devido não ocorrerá antes do 7º (sétimo) dia útil após o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação de serviço, conforme estipula a Cláusula Sétima.

Parágrafo Terceiro - O CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

a) Se, por culpa da CONTRATADA, o recolhimento dos tributos não ocorrer no prazo legal e, em decorrência disto, houver qualquer penalidade pecuniária, a CONTRATADA deverá ressarcir ao CONTRATANTE o valor em até 5 dias úteis a contar do recebimento da notificação. Não ocorrendo no prazo determinado, o valor, devidamente atualizado valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, será descontado do valor líquido da primeira fatura a ser paga após transcurso do citado prazo. A critério da CONTRATANTE, a garantia também poderá ser acionada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo Quarto - Eventuais débitos vencidos, de responsabilidade da CONTRATADA junto a qualquer agência do CONTRATANTE e/ou de qualquer outro contrato celebrado entre as partes, poderão ser compensados com recursos oriundos deste Contrato, respeitadas as formalidades legais.

Parágrafo Quinto - Em caso de atraso na apresentação da Nota Fiscal será aplicada multa de: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da fatura apresentada no mês de referência, por dia de mora, até o limite de 5% (cinco por cento).

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA que se declarar amparada por isenção de tributos, nos moldes tratados pela Instrução Normativa RFB nº 1234/12, da Receita Federal em que não ocorra a incidência ou alíquota zero, deve informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, apresentando as declarações pertinentes, conforme modelos contidos na mencionada Instrução Normativa.

## **GARANTIA**

**CLÁUSULA NONA** - A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE comprovante de garantia, em uma das modalidades previstas em edital, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto.

Parágrafo Primeiro - A garantia deverá ser entregue, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do início da vigência deste contrato no seguinte endereço: Banco do Brasil – CESUP Administração de Contratos – Rua da Bahia, nº 2.500, Bairro Lourdes, Belo Horizonte – MG, CEP 30.160-012.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE poderá aplicar multa à CONTRATADA por descumprimento do parágrafo anterior, conforme condições e percentuais indicados em **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**.

Parágrafo Terceiro - No caso de opção pelo seguro garantia e nas hipóteses de concessão de repactuação retroativa, o fornecedor deverá apresentar endosso à apólice original com efeitos retroativos, a fim de que o valor assegurado reflita o valor do contrato atualizado, inclusive no tempo.

Parágrafo Quarto - O pagamento das faturas poderá ser suspenso quando não apresentada a garantia, no prazo e local estipulados no parágrafo anterior.

Parágrafo Quinto – Havendo majoração do preço contratado, fica a critério do CONTRATANTE solicitar formalmente à CONTRATADA a integralização da garantia, limitada a 5% (cinco por cento) do novo preço. No caso de supressão, a alteração na garantia para adequação ao novo valor ocorrerá mediante solicitação da CONTRATADA, respeitado o percentual de 5% (cinco por cento) do novo preço contratado.

Parágrafo Sexto - A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando o CONTRATANTE autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

Parágrafo Sétimo - Utilizada a garantia, a CONTRATADA obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - O valor da garantia somente será liberado à CONTRATADA quando do término ou rescisão do contrato, desde que não possua dívida inadimplida com o CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

Parágrafo Nono – A garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA eventualmente inadimplidas na vigência deste Contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

## **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - As prestações dos serviços, cujos preços são os fixados no Documento “Planilha de Orçamento Contratada” deste contrato, referente a obtenção e renovação do AVCB e obtenção da Conformidade em Acessibilidade serão autorizadas a serem iniciadas pelo Banco apenas após a validação e aceite pelo Banco do Cronograma de Obtenção e Renovação de AVCB e Conformidade em Acessibilidade.

Parágrafo Primeiro - Em virtude das alterações no cronograma que poderão surgir por fatos previstos e imprevistos, os quantitativos no orçamento estimado do Banco são referenciais e não representam com exatidão o volume dos serviços necessários neste contrato, não podendo gerar uma expectativa de faturamento por parte do Contratado.

Parágrafo Segundo – Além dos serviços de obtenção e renovação de AVCB e Conformidade em Acessibilidade, durante a vigência do contrato poderão ser acionados pelo Banco serviços de Adequações de Imóveis e de Vistoria, Assessoria a Fiscalização e Procedimentos Administrativos.

Parágrafo Terceiro – Nos prédios onde o Banco do Brasil não for o único ocupante do imóvel, há a possibilidade de não ser viável a realização pelo Contratante de todas as intervenções necessárias para obter o AVCB ou dotar todos os espaços de Acessibilidade. Nestes casos, devem ser observadas as diretrizes sobre o assunto que constam no Caderno de Encargos – Parte IV relativas à atuação em prédios de uso compartilhado.

Parágrafo Quarto – Durante a vigência do contrato poderá haver inclusões, exclusões e alterações nos modelos de formulários visando também adotar melhores mecanismos de acionamento dos serviços de Adequações de Imóveis, de Vistoria, Assessoria a Fiscalização e Procedimentos Administrativos, e de Avaliação do Banco para os serviços que precisam de análise prévia.

Parágrafo Quinto - As informações sobre a Operacionalização do Contrato estão descritas no Caderno de Encargos – Parte IV - Especificações de Serviços, Documento anexo deste Contrato.

Parágrafo Sexto – Toda e qualquer visita por parte da CONTRATADA às unidades da Banco do Brasil deverá ser precedida de agendamento prévio com a dependência, através de comunicação formal, com indicação da data, horário e identificação (nome/documento) das pessoas que irão ao local.

Parágrafo Sétimo - A CONTRATADA obriga-se a elaborar os Relatórios de Controle e Acompanhamento, conforme os modelos anexos ao Documento nº 1 deste contrato, para cada dependência, como subsídios ao acompanhamento e recebimento ou aceite dos mesmos pela FISCALIZAÇÃO, e contendo todas as informações que forem consideradas importantes para conhecimento do CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - A entrega dos Relatórios de Controle e Acompanhamento se dará por e-mail ou portal corporativo, sendo uma via do fornecedor e uma via da FISCALIZAÇÃO, observado o disposto nas cláusulas Sétima e Oitava deste instrumento.

Parágrafo Nono - O CONTRATANTE não se responsabilizará por atrasos no pagamento provocados pelo atraso ou inconsistências no envio dos relatórios de manutenção ou documentos fiscais.

Parágrafo Décimo – No caso de serviços acompanhados somente à distância pela FISCALIZAÇÃO, a seu critério, é obrigatório o aceite do primeiro gestor ou responsável pela dependência no Relatório de Controle e Acompanhamento.

Parágrafo Décimo Primeiro - A necessidade da inscrição da REFORMA no Cadastro Nacional de Obras – CNO, que substituiu a matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS), será definida a cada acionamento, em virtude das características do evento para o qual os serviços serão acionados, na forma das instruções contidas na IN RFB 2021-21. Nos casos em que haja necessidade de inscrição CNO/Matrícula CEI, a abertura do respectivo cadastro compete à CONTRATADA, cabendo também a ela efetuar pesquisa prévia para apurar se já existe inscrição cadastrada, a fim de evitar duplicidade de cadastro (CNO). Caso já exista uma inscrição, caberá à CONTRATADA a regularização da obra por meio do Serviço Eletrônico para Aferição de Obras (Sero).”

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - As relações mútuas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO e da administração da dependência (PONTO DE ATENDIMENTO).

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá propiciar todas as condições necessárias à FISCALIZAÇÃO, em especial à vistoria dos serviços prestados, bem como a verificação do ferramental e instrumental adequados à execução dos serviços.

Parágrafo Segundo - À FISCALIZAÇÃO é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a indenização, no caso de não atendimento às normas e recomendações técnicas.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá retirar dos locais de prestação dos serviços, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, qualquer empregado seu ou de terceiros que, a critério da FISCALIZAÇÃO, venha demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou mantiver atitude hostil para com os prepostos do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE em relação ao estabelecido no presente contrato, não implicará alteração de cláusulas ou condições pactuadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Todas as comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, serão enviadas por meio eletrônico (e-mail ou Portal do Fornecedor) ou poderão ser transmitidas por escrito, convenientemente numeradas, em 02 (duas) vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

Parágrafo Primeiro - O e-mail utilizado será aquele declarado pela CONTRATADA ao CONTRATANTE. No caso de alteração do referido endereço de correio eletrônico, a CONTRATADA deverá informar imediatamente ao CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - As comunicações enviadas por meio do Portal do Fornecedor, e/ou para o endereço eletrônico declarado pela CONTRATADA serão consideradas como recebidas, sem a necessidade de acusar o recebimento. Fica a cargo da CONTRATADA manter atualizados os seus endereços (físicos e eletrônicos).

Parágrafo Terceiro – Após a assinatura do contrato, CONTRATANTE e CONTRATADA estabelecerão as regras, prazos e demais condições para envio e recebimento das mensagens eletrônicas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Para a perfeita execução e qualidade dos serviços, a CONTRATADA deverá, sob as responsabilidades legais vigentes, manter em seu quadro técnico Engenheiro Eletricista, Engenheiro Civil e Engenheiro Mecânico, legalmente registrado junto ao Conselho Profissional competente, como responsável técnico deste contrato, a fim de garantir toda assistência técnico-administrativa necessária ao conveniente andamento dos trabalhos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Para cada Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE, caberá à CONTRATADA fornecer tempestivamente, materiais, peças e ferramental adequado, bem como programar, designar e coordenar equipe idônea, de modo a reunir uma equipe que possa assegurar o progresso satisfatório dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – A CONTRATADA deverá elaborar e implementar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, de 5.7.2002 e alterações, bem com atender aos critérios sustentáveis, objetivando a preservação do meio ambiente e/ou desenvolvimento econômico e social do país, em conformidade com o disposto na Lei 13.303/2016.

Parágrafo Primeiro – As lâmpadas tipo Led, que serão fornecidas deverão ser do selo PROCEL de eficiência, constante da tabela de edição 14/08/2017.

Parágrafo Segundo – Antes de iniciar qualquer serviço caberá à CONTRATADA inteirar-se de toda a legislação atinente ao gerenciamento de resíduos sólidos, especialmente a Lei nº 12.305, de 2.8.2010; regulamentada pelo decreto 7.404/12, referente à Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), principalmente no que tange ao descarte ambientalmente correto de lâmpadas, componentes eletrônicos, tintas e/ou solventes sintéticos, e materiais com amianto, se houver, bem como entulho, gesso, e/ou gesso acartonado, papelão, metais, louças e madeira, além dos demais RCC – Resíduos da Construção Civil; as Resoluções nº 307, de 5.7.2002, nº 348, de 16.8.2004, nº 431, de 24.5.2011, nº 448, de 18.1.2012, nº 362, 23.06.2005, nº 450, de 06.03.2012 editadas pelo CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente; leis Estadual e Municipal; regulamentos e normas técnicas.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá realizar consulta formal à Prefeitura acerca da existência de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e de Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil e respectivas exigências para a elaboração, aprovação e implementação do PGRCC.

Parágrafo Quarto – A inexistência de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos ou de Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil não dispensará a CONTRATADA de elaborar os Planos de Gestão de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), nem da consulta do Parágrafo Terceiro, nem de sua apresentação também à FISCALIZAÇÃO, referente aos serviços objeto deste Contrato, com base no Conteúdo Mínimo e nas Etapas estabelecidos respectivamente no art. 21, da Lei nº 12.305, de 2.8.2010 e no art. 9º, da Resolução CONAMA Nº 307, DE 5.7.2002.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA deverá submeter o PGRCC à aprovação da autoridade municipal competente, e deverá apresentar cópia dos respectivos protocolos à fiscalização do Banco.

Parágrafo Sexto – Caberá à CONTRATADA a separação, o acondicionamento, a classificação e a destinação final adequada dos resíduos sólidos dos serviços realizados, bem como o controle documental dessas etapas, de modo a apresentar à FISCALIZAÇÃO os comprovantes de descartes, conforme o tipo de resíduo e segundo as NORMAS ABNT/NBR nºs 10.004/2004 e 15.112/2004, NBR 15113, NBR 15114 e outras vigentes à época da execução dos serviços, quanto ao descarte de entulho e/ou resíduos provenientes da construção civil;

Parágrafo Sétimo – A CONTRATADA, imediatamente após cada descarte, deverá apresentar os Formulários de Controles de Transporte de Resíduos – CTR (Documento nº 17 do Contrato), devidamente preenchidos, para fins de comprovar a destinação final adequada dos resíduos de construção civil.

## **CLÁUSULAS GERAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A responsabilidade técnica e civil, no que concerne à segurança patrimonial e pessoal envolvidas nos serviços a cargo da CONTRATADA, inclusive em casos de acidentes, é exclusiva do Responsável Técnico (R.T.) da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Para realização dos serviços ajustados, a CONTRATADA designará empregados de seu quadro, especializados e devidamente credenciados, assumindo total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas,

seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao presente contrato.

Parágrafo Primeiro - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos mencionados nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. Caso venha o CONTRATANTE a satisfazê-los ser-lhe-á assegurado direito de regresso, sendo os valores pagos atualizados financeiramente, desde a data em que tiverem sido pagos pelo CONTRATANTE até aquela em que ocorrer o ressarcimento pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no "caput" desta cláusula.

Parágrafo Terceiro - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas regulamentares da "Segurança e Medicina do Trabalho" cabíveis, bem como, se for o caso, a obrigação de organizar "Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA."

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA se obriga a exigir que seus empregados, durante o período que permanecerem nas dependências do CONTRATANTE, trajem uniforme adequado e completo, portem crachá de identificação por ela subscrito, onde constará, além da razão social, o nome completo do servidor, função, data de admissão, número do PIS/PASEP, seu número de registro na empresa e o respectivo horário de trabalho.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA se obriga a substituir, mediante solicitação formal e a critério do CONTRATANTE, qualquer de seus empregados designados para executar as tarefas pertinentes a este contrato, que não esteja correspondendo aos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE. A CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação, para proceder à troca, sob pena de multa.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA se obriga a indicar, em até dez dias úteis a contar da assinatura deste instrumento contratual, um preposto para representá-la perante o CONTRATANTE durante toda execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - A CONTRATADA compromete-se a fornecer, por escrito e mediante solicitação do CONTRATANTE, relatório sobre os serviços prestados, acatando sugestões motivadas, visando corrigir possíveis falhas e melhor atender às necessidades do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade, o comprovante de sua regularidade junto à Seguridade Social.

Parágrafo Primeiro - Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo - Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line ao SICAF por ocasião do pagamento.

Parágrafo Quarto - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir administrativamente o contrato quando, por ocasião do pagamento, a CONTRATADA deixar de comprovar os requisitos de habilitação, inclusive o relativo à regularidade junto à Seguridade Social. A rescisão se dará mediante comunicação formal à CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - Além dos documentos relacionados no caput desta cláusula, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, anualmente e/ou quando solicitado pelo CONTRATANTE, na forma da legislação em vigor, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhados do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos e da memória de cálculo dos

indicadores financeiros (Liquidez Geral [LG], Solvência Geral [SG], Liquidez Corrente [LC]), a fim de comprovar a manutenção de sua boa condição financeira.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - Além da obrigatoriedade de manutenção das condições de habilitação, a CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, aquelas condições especificamente exigidas para assinatura do contrato, previstas no Edital de Licitação.

Parágrafo Primeiro – O CONTRATANTE poderá solicitar que os documentos exigidos para comprovação dessas condições sejam apresentados em via original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo – Nos casos em que o CONTRATANTE solicitar a apresentação de quaisquer documentos nas formas estabelecidas no parágrafo anterior, a CONTRATADA estará obrigada a atendê-lo.

Parágrafo Terceiro – Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no Parágrafo Primeiro.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** – A CONTRATADA declara e obriga-se a:

- a) Exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
- b) Não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- c) Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
- d) Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e, neste caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;
- e) Não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico etc.;
- f) Proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;
- g) Observar e cumprir as disposições contidas na Lei 12.846/2013, incluindo, mas não se limitando a, não se utilizar de práticas corruptas e/ou antiéticas visando obter ou dar vantagem indevida, de forma direta ou indireta, perante o Banco do Brasil;
- h) Informar aos seus empregados encarregados da prestação dos serviços ora pactuados que o CONTRATANTE dispõe de um canal de Ouvidoria Interna disponível na Internet (endereço <http://www.bb.com.br> > relação com investidores > governança corporativa > ouvidoria interna), para quaisquer reclamações relativas ao presente contrato ou denúncias de desvios comportamentais (inclusive indícios de assédio moral e sexual) no local de trabalho.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA declara que não possui administrador, procurador ou membro de seu quadro societário integrado por atual ou ex-agente público de ente do Poder Executivo Federal ao qual o CONTRATANTE esteja vinculado, que tenha sido dispensado, exonerado, destituído, demitido ou aposentado no período de 6 (seis) meses da data da respectiva desvinculação com a administração pública, ou de parentes dos mesmos, em até terceiro grau.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA declara, ainda, conhecer e respeitar o Código de Ética e o Programa de Compliance do BB, as Normas de Conduta e a Política Específica de Relacionamento do

Banco com Terceiros do CONTRATANTE, bem como a Política Específica de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção disponíveis na Internet, endereço: <http://www.bb.com.br>.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - O representante do Contratado compromete-se a acessar o Portal do Fornecedor - Capacitação e Treinamentos (<https://fornecedor.bb.com.br#!/institucional/apresentacao>) para concluir, no mínimo, 03 (três) cursos e apresentar a respectiva declaração de conclusão no prazo máximo de 60 (sessenta dias), a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro – Caso o Representante tenha realizado cursos com temática similar, poderá ser apresentada evidência comprobatória (certificado, declaração ou documento equivalente), no mesmo prazo, sendo a carga horária mínima exigida de 05 (cinco) horas.

Parágrafo Segundo – O contratado compromete-se, ainda, a disseminar o conteúdo abordado entre seus colaboradores, caso existam, bem como apresentar comprovação de divulgação ao quadro funcional dos conteúdos, sempre que solicitado.

Parágrafo Terceiro – Caso os cursos propostos não sejam realizados no prazo previsto ou não for apresentada evidência de realização dos cursos similares no mesmo prazo, fica o Contratado sujeito às sanções previstas na Cláusula Trigésima Oitava.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** – Os serviços objeto deste contrato serão fiscalizados por representantes ou comissão de representantes do CONTRATANTE, que terão a atribuição de prestar orientações gerais e exercer o controle e a fiscalização da execução contratual. As orientações serão prestadas diretamente a preposto designado pela CONTRATADA.

Parágrafo Único – A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de cumprir as obrigações contratuais assumidas neste contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** - O CONTRATANTE poderá, na forma que julgar conveniente, exercer ampla fiscalização para o fiel cumprimento das condições estipuladas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** - Qualquer reclamação sobre a inexecução ou deficiente execução dos serviços ora contratados, deverá ser feita pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, formalmente, podendo ser entregue, à critério do CONTRATANTE, por correspondência mediante protocolo ou ser enviada eletronicamente à CONTRATADA por meio do Portal do Fornecedor ou endereço de e-mail que será por ele indicado ao CONTRATANTE, casos estes em que se presumirá a entrega da comunicação na data de seu envio, sem necessidade de confirmação. O não atendimento aos termos da reclamação a que alude esta cláusula, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega da reclamação, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo do disposto na Cláusula Vigésima Quarta e da aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA** - A CONTRATADA responderá pecuniariamente por danos e/ou prejuízos que forem causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de falha dos serviços ora contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dolosos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de efetuar a respectiva indenização até o 5º (quinto) dia útil após a comunicação, que lhe deverá ser feita por escrito.

Parágrafo Primeiro - O dano será apurado em conjunto, por representantes da CONTRATADA e do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - Para ressarcimento do dano total ou parcial, tem o CONTRATANTE o direito de retenção sobre as remunerações devidas à CONTRATADA

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA** - A CONTRATADA responderá pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes, e danos pessoais ou materiais causados ao Banco ou a terceiros, mesmo que ocorridos na via pública. Responsabiliza-se, igualmente, pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior.

Parágrafo Primeiro – Para garantir os riscos de danos pessoais e materiais, inclusive os ocorridos em via pública, durante o período da assinatura do contrato até o fim de sua vigência, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura deste contrato, Seguro de Responsabilidade Civil com importância nunca inferior ao valor de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), corrigido pela variação do IDTR (índice instituído e divulgado pela SUSEP), respeitadas as disposições legais. Na hipótese de atraso inicialmente previsto para conclusão dos serviços, o seguro deverá ser renovado até a nova data de vigência contratual, mantidas as condições inicialmente contratadas.

Parágrafo Segundo - O Seguro de Riscos Contra Fogo, inclusive o celeste, será feito diretamente pelo CONTRATANTE, segundo suas normas internas, sem prejuízo para a CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA** - Cumpre à CONTRATADA, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

- a) Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública, bem como às normas técnicas da ABNT e exigências do Conselho Profissional competente local;
- b) Pagar, rigorosamente em dia, os salários dos empregados, as contribuições previdenciárias decorrentes de leis trabalhistas e outros encargos sociais, o Imposto Sobre Serviços (ISS), os tributos, emolumentos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o presente contrato;
- c) Acatar as exigências dos Poderes Públicos, principalmente as referentes ao adicional de insalubridade e periculosidade e pagar, às suas custas, as multas que porventura lhe sejam impostas pelas autoridades.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA** - Compete a CONTRATADA apresentar ao CONTRATANTE, em até 7 (sete) dias úteis da data de início dos serviços, o recolhimento junto ao Conselho Profissional competente que jurisdicione a área abrangida por este contrato, da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativamente ao período de vigência do contrato.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA** - A CONTRATADA se obriga a informar ao CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA**- Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação da CONTRATADA com outrem, o CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA** - É expressamente vedado à CONTRATADA, sob qualquer forma ou título, ceder, transferir, prometer, onerar, dar em garantia, negociar ou de qualquer modo utilizar, total ou parcialmente, os créditos decorrentes do presente contrato, inclusive por meio de cessão fiduciária, endosso, factoring, securitização ou instrumentos assemelhados.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA** - A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA** – A CONTRATADA se compromete a guardar sigilo absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços e sobre as informações a que venha a ter acesso por força da execução deste contrato, bem como a tratá-las conforme os Critérios de Tratamento da Informação e às normas referentes à Segurança da Informação disponibilizadas pela CONTRATANTE no Portal de Políticas de Segurança da Informação (PSI) [www.bb.com.br/psi](http://www.bb.com.br/psi).

Parágrafo Único – Durante a execução deste contrato, a CONTRATADA dará acesso, em tempo hábil, às informações, processos, serviços e/ou suas instalações à CONTRATANTE, quando solicitado, para viabilizar a verificação dos controles de Segurança da Informação instituídos e Orientadores listados no Portal PSI."

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA** – A CONTRATADA, por seus dirigentes, prepostos ou empregados, compromete-se, mesmo após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA será responsável, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados a CONTRATANTE e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que estão obrigadas.

Parágrafo Segundo – Para os fins previstos na presente Cláusula, a CONTRATADA obriga-se a manter sob sua guarda e responsabilidade, “Termo de Compromisso com o Sigilo da Informação”, firmado por todos os seus empregados que venham a participar da prestação dos serviços objeto deste Contrato, nos termos da minuta constante do Documento nº 10, que faz parte integrante deste Contrato.

Parágrafo Terceiro – O CONTRATANTE poderá exigir a qualquer tempo, a apresentação dos Termos a que se refere o Parágrafo Segundo desta Cláusula. A CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação, para a apresentação dos documentos solicitados, sob pena da aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA** - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados neste contrato, ou na lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição neste contrato são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA** - São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA** - Os atos praticados pela CONTRATADA, prejudiciais à execução do contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Banco, por período não superior a 2 (dois) anos;

Parágrafo Primeiro – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo, assegurada a defesa prévia da CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias úteis, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Parágrafo Segundo - A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA** - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para o CONTRATANTE, a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento deste Contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária e impedimento.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA** – Serão passíveis de aplicação de multa por atraso as situações a seguir elencadas:

- 1 – Atraso na data de entrega ao Banco da aprovação do Projeto Legal e Executivo junto ao Corpo de Bombeiros;
- 2 – Atraso na data de entrega ao Banco dos projetos executivos, especificações, orçamentos, Lista de Verificação de Acessibilidade (LVA) e da Declaração de Conformidade em Acessibilidade (DCA);
- 3 – Execução dos serviços de adequações de imóvel em prazo superior ao estipulado no Caderno de Encargos – Parte IV Especificações.

A data de entrega dos itens 1 e 2 será a validada pelo cronograma de obtenção de AVCB e Conformidade em Acessibilidade.

A fórmula para cálculo da multa será:

Multa Diária Percentual =  $K / P$ , onde:

P = Prazo Global em dias corridos;

K = 20, em serviços com prazo  $\leq$  a 60 dias corridos; e

K = 50, em serviços com prazo  $>$  60 dias corridos.

Para os itens 1 e 2, em virtude das características do contrato, o K será sempre 50.

Para o item 3, o valor de K dependerá do prazo de conclusão dos serviços de Adequação do Imóvel.

A soma das importâncias cobradas a título de multa moratória limitar-se-á ao equivalente a 10 % (dez por cento) do valor do serviço ou parcela.

Para o item 1, será sobre o valor total do serviço de obtenção do AVCB;

Para o item 2, será sobre o valor total do serviço de obtenção da Conformidade em Acessibilidade;

Para o item 3, será sobre o valor dos serviços de adequações do imóvel.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA** - O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA multa por inexecução total ou parcial do contrato, limitada a 10% (dez por cento) do valor dos serviços não executados.

- a) Para os itens relativos a “Atraso na data de entrega ao Banco da aprovação do Projeto Legal e Executivo junto ao Corpo de Bombeiros”, a multa será sobre o valor total do serviço de obtenção do AVCB;
- b) Para os itens relativos a “Atraso na data de entrega ao Banco dos projetos executivos, especificações, orçamentos, Lista de Verificação de Acessibilidade (LVA) e da Declaração de Conformidade em Acessibilidade (DCA)”, a multa será sobre o valor total do serviço de obtenção da Conformidade em Acessibilidade;
- c) Para os itens relativos a “Execução dos serviços de adequações de imóvel em prazo superior ao estipulado em Edital”, a multa será sobre o valor dos serviços de adequações do imóvel;

Parágrafo Primeiro - Em caso de reincidência, os valores das multas estipuladas no "caput" desta cláusula serão elevados em 1% (um por cento) a cada reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor dos serviços.

Parágrafo Segundo – Em caso de atraso injustificado na apresentação ou integralização da garantia de execução contratual, será aplicada multa de: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da garantia, por dia útil de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

Parágrafo Terceiro – Em caso de atraso injustificado na apresentação ou integralização da garantia de execução contratual, será aplicada multa de: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da garantia, por dia útil de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

Parágrafo Quarto - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos ou de refazer os serviços em desconformidade com as Especificações Técnicas de Engenharia (ETE).

Parágrafo Quinto - A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao Banco serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA desde logo autoriza o CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas, podendo o desconto recair sobre o valor da nota fiscal/fatura mensal.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA** - A suspensão temporária e o impedimento serão aplicados quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) Atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) Irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) Prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- h) Prática de atos ilícitos que demonstrem que a CONTRATADA não possui idoneidade para contratar com o Banco;
- i) Inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas aos seus empregados;
- j) Descumprimento das obrigações do Contrato, especialmente aquelas relativas às características dos serviços.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA** - Adicionalmente, a CONTRATADA declara ter ciência de que as disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/1998 se aplicam ao presente contrato, conforme Termo de Compromisso contido no Documento nº 9 do contrato.

## **MATRIZ DE RISCOS**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA** – Com a premissa de obtenção do melhor custo contratual, mediante alocação de riscos à parte com maior capacidade de geri-los e absorvê-los, CONTRATANTE e CONTRATADA identificam os riscos decorrentes desta relação e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na matriz constante do Documento nº 8.

Parágrafo Único - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na matriz de riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA** – A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas técnicas em vigor e os demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA** – Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da Licitação referida no preâmbulo, aquelas constantes da Carta-Proposta apresentada, bem como os documentos relacionados abaixo:

Documento nº 1 – Especificações Técnicas de Engenharia – Caderno de Encargos Parte IV Especificações e seus 23 Anexos;

Documento nº 2 – Planilha de Orçamento Contratada;

Documento nº 3 – Acordo de Nível de Serviço;

Documento nº 4 – Matriz de Risco - IMPACTO x PROBABILIDADE;

Documento nº 5 – Termo de Compromisso de Responsabilidade Social, Ambiental, Climática e de Combate à Corrupção;

Documento nº 6 – Termo de Compromisso com o Sigilo da Informação;

Documento nº 7 – Formulário CTR – Controle de Transporte de Resíduos;

Documento nº 8 – Questionário DDF.”

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA** - A CONTRATADA se compromete a revalidar, a cada 12 (doze) meses, as respostas dadas ao questionário indicado no Documento "Questionário DDF", e suas atualizações, encaminhando-o para o e mail [disec.forneceaquibb.com.br](mailto:disec.forneceaquibb.com.br).

Parágrafo Único – O descumprimento desta Cláusula poderá ensejar a rescisão do contrato.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA** - Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**[CASO A ASSINATURA DO CONTRATO SE DER DE FORMA CONVENCIONAL/MANUAL]**

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

LOCAL E DATA

CONTRATANTE: .....

(CARIMBO E ASSINATURA)

CONTRATADA: .....

(CARIMBO E ASSINATURA)

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

**OU**

**[CASO A ASSINATURA DO CONTRATO SE DER DE FORMA ELETRÔNICA]**

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento.

## DOCUMENTO Nº 1 DO CONTRATO

---

### **Especificações Técnicas de Engenharia – Caderno de Encargos Parte IV – especificações e seus 23 anexos**

---

DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD NO PORTAL DO BANCO DO BRASIL <http://www.bb.com.br> > Relações com Fornecedores > Compras e Contratações > Avisos e Editais > Licitações Lei nº 13.303/2016 > Licitação Eletrônica nº 2026/01309 (7421).

## DOCUMENTO Nº 2 DO CONTRATO

---

### Planilha de Orçamento

---

A SER PREENCHIDO NO MOMENTO DA CONFECCÃO DO CONTRATO.

## DOCUMENTO Nº 3 DO CONTRATO

---

### ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

---

DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD NO PORTAL DO BANCO DO BRASIL <http://www.bb.com.br> > Relações com Fornecedores > Compras e Contratações > Avisos e Editais > Licitações Lei nº 13.303/2016 > Licitação Eletrônica nº 2026/01309 (7421).

# DOCUMENTO Nº 4 DO CONTRATO

## Matriz de Responsabilidade – Matriz de Riscos

| MATRIZ DE RISCO - IMPACTO x PROBABILIDADE |                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                          |             |      |       |       |                |                           |                                      |             |
|-------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------|-------|-------|----------------|---------------------------|--------------------------------------|-------------|
| ID                                        | CAUSA                                                                                 | EVENTO                                                                                                                                                                                                                          | CONSEQUÊNCIA                                                                                                                             | CATEGORIA   | IMP. | PROB. | I x P | NÍVEL DE RISCO | RESPOSTA                  | CONTROLE                             | RESPONSÁVEL |
| 1                                         | Falhas de serviços                                                                    | Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.                                                                                                                                                                | Aumento do custo do produto e/ou do serviço                                                                                              | operacional | 2    | 2     | 4     | MÉDIO          | Fiscalização dos serviços | Fiscalização dos serviços            | contratado  |
| 3                                         | Alteração tributária                                                                  | Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que estejam na área econômica                                                                                                                                         | Aumento do custo do produto e/ou do serviço.                                                                                             | Regulatório | 3    | 1     | 3     | MÉDIO          | Mitigação                 | Fiscalização do contrato             |             |
| 4                                         | Alteração tributária                                                                  | Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.                                         | Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.                                                                                            | Regulatório | 4    | 1     | 4     | MÉDIO          | Mitigação                 | Fiscalização do contrato             | contratado  |
| 5                                         | Falha de segurança e/ou falha na gestão do contrato/serviço                           | Violação de dados pessoais de terceiros identificados e identificáveis por falta de segurança técnica e administrativa, por descumprimento das orientações do Contratante e por descumprimento das normas de proteção de dados. | Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.                                                    | operacional | 3    | 1     | 3     | MÉDIO          | Mitigação                 | Fiscalização dos serviços e contrato | contratado  |
| 8                                         | Não pagamento dos funcionários pelo contratado                                        | Responsabilização do BB por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual.                                                                                    | Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciários para o BB, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais. | Trabalhista | 4    | 2     | 8     | ALTO           | Mitigação                 | Fiscalização do contrato             | contratado  |
| 9                                         | Falta de pagamento pelo contratado nos encargos decorrentes do contrato               | Responsabilização do BB por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do BB.                                                      | Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).                                                                                 | Tributário  | 4    | 2     | 8     | ALTO           | Mitigação                 | Fiscalização do contrato             | contratado  |
| 10                                        | Falta de capacidade técnica                                                           | Contratado tem dificuldade de executar especificações do BB por falta de qualificação técnica                                                                                                                                   | Aumento do custo do produto e/ou do serviço                                                                                              | Operacional | 3    | 1     | 3     | MÉDIO          | Mitigação                 | Fiscalização dos serviços            | contratado  |
| 11                                        | Falta de cumprimento de exigências legais por parte do contratado                     | Paralisação dos serviços por falta de cumprimento de exigências legais por parte do contratado (Alvará, ART, Normas de Segurança etc.)                                                                                          | Aumento do custo do produto e/ou do serviço                                                                                              | operacional | 4    | 2     | 8     | ALTO           | Mitigação                 | Fiscalização do contrato             | contratado  |
| 12                                        | Falta de análise ou apresentação da qualificação técnica dos funcionários contratados | Contratação de mão de obra sem a qualificação necessária para o serviço por parte do contratado                                                                                                                                 | Aumento do custo do produto e/ou do serviço.                                                                                             | operacional | 3    | 2     | 6     | MÉDIO          | Mitigação                 | Fiscalização dos serviços e contrato | contratado  |
| 13                                        | Fatores externos                                                                      | Eventos durante a execução dos serviços de engenharia que aumentem seus custos.                                                                                                                                                 | Aumento do custo do produto e/ou do serviço.                                                                                             | operacional | 4    | 2     | 8     | ALTO           | Mitigação                 | Fiscalização dos serviços            | contratado  |
| 14                                        | Falha nos serviços prestados                                                          | Contratado não consegue atingir os requisitos de qualidade.                                                                                                                                                                     | Aumento do custo do produto e/ou do serviço                                                                                              | operacional | 3    | 2     | 6     | MÉDIO          | Mitigação                 | Fiscalização dos serviços            | contratado  |
| 15                                        | Falha nos serviços prestados                                                          | Danos causados a terceiros decorrentes da execução do objeto.                                                                                                                                                                   | Aumento do custo do produto e/ou do serviço.                                                                                             | Fornecedor  | 3    | 1     | 3     | MÉDIO          | Mitigação                 | Fiscalização dos serviços            | contratado  |
| 16                                        | Falta de gestão do contratado                                                         | Contratado apresenta problemas de caixa, dificultando a continuação dos serviços de engenharia                                                                                                                                  | Aumento do custo do produto e/ou do serviço                                                                                              | Fornecedor  | 4    | 1     | 4     | MÉDIO          | Mitigação                 | Fiscalização dos serviços            | contratado  |
| 17                                        | Falta de gestão do contratado                                                         | Falta de capacidade de gerenciamento (não de obra, recursos...) para a realização dos serviços contratados.                                                                                                                     | Aumento do custo do produto e/ou do serviço.                                                                                             | operacional | 3    | 1     | 3     | MÉDIO          | Mitigação                 | Fiscalização dos serviços            | contratado  |
| 18                                        | Falta de gestão do contratado                                                         | Prejuízos causados pelo não cumprimento das legislações e normas referentes à segurança do trabalho.                                                                                                                            | Aumento do custo do produto e/ou do serviço.                                                                                             | Fornecedor  | 3    | 1     | 3     | MÉDIO          | Mitigação                 | Fiscalização dos serviços e contrato | contratado  |
| 19                                        | Falha nos serviços prestados                                                          | Prejuízos decorrentes de erros e omissões na realização dos serviços de engenharia, ensejando sua reexecução total ou em parte.                                                                                                 | Aumento do custo do produto e/ou do serviço.                                                                                             | operacional | 4    | 2     | 8     | ALTO           | Mitigação                 | Fiscalização dos serviços            | contratado  |
| 20                                        | Falha nos serviços prestados                                                          | Custos gerados por inexecução inadequada de serviços ou descumprimento das condições contratuais acordadas com o BB por parte                                                                                                   | mento do custo do produto e/ou do serv                                                                                                   | Fornecedor  | 4    | 2     | 8     | ALTO           | Mitigação                 | Fiscalização dos serviços            | contratado  |

## DOCUMENTO Nº 5 DO CONTRATO

### **Termo de Compromisso de Responsabilidade Social, Ambiental, Climática e de Combate à Corrupção**

A \_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ (e suas empresas controladas, coligadas ou as consorciadas), no âmbito deste contrato, declara(m) e se compromete(m) a:

- a) Adotar boas práticas de preservação ambiental, protegendo o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e fornecendo seus materiais/bens em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais.
- b) Não constar, esta empresa e seus sócios-diretores, em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sociais, ambientais e climáticos, bem como não contratar pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;
- c) Repudiar condutas que possam caracterizar assédio de qualquer natureza.
- d) Combater práticas de exploração sexual de crianças e adolescentes.
- e) Respeitar a Declaração Universal dos Direitos Humanos combatendo a discriminação em todas as suas formas.
- f) Reconhecer, aceitar e valorizar a diversidade do conjunto de pessoas que compõem a empresa.
- g) Fomentar suas políticas internas buscando que as vagas de seus colaboradores sejam preenchidas de modo equitativo, na medida do possível, entre mulheres e homens e entre pessoas de raças e etnias diversas.
- h) Obedecer e fazer com que seus empregados, representantes e fornecedores obedeçam a toda legislação, normas e regulamentos aplicáveis à condução dos projetos sociais.
- i) Respeitar a livre associação sindical e direito à negociação coletiva.
- j) Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e a regulamentação relativa à prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.
- k) Disseminar práticas de responsabilidade social, ambiental e climática na cadeia de fornecedores.
- l) Criar ou reforçar, bem como manter, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas da empresa conheçam as leis a que estão vinculadas, em especial os artigos 299 e 337 -F do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 1º da Lei 9.613/1998, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para o Banco do Brasil;
- m) Vedar aos contratados e seus empregados realizar qualquer negócio em nome do ou em razão de contrato firmado com o BB de maneira imprópria, que configure conflito de interesses, atos criminosos ou ilícitos, tais como corrupção, lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e fraudes.
- n) Não financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática dos atos ilícitos;
- o) Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com empregados do Banco do Brasil;
- p) Não fraudar, tampouco manipular o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com o Banco do Brasil e não criar pessoa jurídica de modo fraudulento ou irregular para celebrar contrato administrativo;
- q) Apoiar e colaborar com o Banco do Brasil e demais órgãos, entidades ou agentes públicos em qualquer apuração de suspeita de irregularidades e/ou violação da lei, refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.
- r) E, ainda, declara que:

i. Tem ciência e se obriga a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal e a responsabilização e aplicação administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica em razão do seu cometimento;

ii. O conteúdo da proposta apresentada não foi informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

iii. Tem ciência de que, conforme disposto no artigo 30 da Lei 12.846/2013, não se afasta o processo de responsabilização e aplicação das penalidades decorrentes de: I – ato de improbidade administrativa nos termos da Lei 8.429, de junho de 1992; e, II – atos ilícitos alcançados pelo Código Penal, ou outras normas de licitações e contratos da administração pública, inclusive no tocante ao Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC instituído pela Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011. III – Atos que configurem prática de lavagem ou ocultação de bens direitos e valores alcançados pela Lei nº 9.613/1998.

iv. Que o descumprimento das alíneas “K” a “P” ensejará penalidades de acordo com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 337-F do Código Penal Brasileiro.

A empresa (controladas, coligadas ou consorciadas) está ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Local e Data - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

## DOCUMENTO Nº 6 DO CONTRATO

### Termo de Compromisso com o Sigilo da Informação

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, pelo presente Termo, assumo perante a empresa (prestadora de serviços) \_\_\_\_\_ o compromisso de manutenção de sigilo sobre as informações a que tenha acesso ou conhecimento no âmbito do Banco do Brasil em razão das atividades profissionais a serem realizadas em decorrência do Contrato de Trabalho \_\_\_\_\_, sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa.

Comprometo-me a não divulgá-las ou comentá-las interna ou externamente e cumprir as condutas adequadas contra destruição, modificação, reprodução, divulgação e acesso indevidos, seja acidental ou intencionalmente, nos termos da Política de Segurança da Informação e de acordo com os Critérios para Tratamento da Informação Corporativa do Banco do Brasil, expressos no Portal PSI ([www.bb.com.br/psi](http://www.bb.com.br/psi)).

Estou ciente que este Termo refere-se a todas as informações do Banco - dados, processos, informações, documentos e materiais - seja qual for o meio ou suporte através do qual seja materializada ou compartilhada: escrita em papel ou nos sistemas eletrônicos, falada em conversas formais e informais, disseminada nos meios de comunicação internos como reuniões, televisão etc., e que estejam protegidas por lei, como sigilo fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, empresarial, profissional, industrial e segredo de justiça.

Este compromisso permanece mesmo após a extinção do contrato de trabalho com a empresa prestadora de serviços.

Declaro que o Banco tem minha permissão prévia para acesso e monitoramento do ambiente de trabalho.

Local e Data - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

EMPRESA:

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO:

NOME:

RG:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Usuário

AUTORIZADO POR

NOME:

CARGO:

## DOCUMENTO Nº 7 DO CONTRATO

### FORMULÁRIO CTR – Controle de Transporte de Resíduos

#### GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL EM SERVIÇOS REALIZADOS NO BANCO DO BRASIL

Este documento, emitido em três vias (gerador, transportador e destinatário), deve ser preenchido pela Construtora com a descrição dos dados a seguir:

##### **TRANSPORTADOR:**

Identificação (Nome e CPF/Razão social e CNPJ):

Inscrição Municipal:

Licenciado pela Prefeitura? ( ) SIM ( ) NÃO, justificativas:

##### **GERADOR/ORIGEM:**

Razão social e CNPJ (empresa construtora):

Endereço da retirada:

##### **DESTINATÁRIO:**

Identificação (Nome e CPF/Razão social e CNPJ):

##### **ENDEREÇO DO DESTINO:**

##### **CLASSES DE RESÍDUOS TRANSPORTADOS COM VOLUMES EM METROS CÚBICOS:**

( ) \_\_\_m<sup>3</sup> CLASSE A (solos provenientes de terraplanagem, tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa e concreto, peças pré-moldadas em concreto como blocos, tubos, meios fios produzidas nos locais de prestação dos serviços)

( ) \_\_\_m<sup>3</sup> CLASSE B (resíduos recicláveis para outras destinações, tais como plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras e outros)

( ) \_\_\_m<sup>3</sup> CLASSE C (resíduos que não permitam reciclagem/recuperação, tais como os produtos oriundos do gesso).

( ) \_\_\_m<sup>3</sup> CLASSE D (resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes, óleos e outros, ou aqueles contaminados oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros, bem como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outro produto nocivo à saúde).

##### **EQUIPAMENTOS DESCARTADOS (SE HOUVER):**

| Descrição do(s) Equipamento(s) | Nº de Bem(ns) |
|--------------------------------|---------------|
|--------------------------------|---------------|

....

....

....

....

**OBS.: Informe a descrição de Equipamentos descartados. Exemplos: (EXCLUIR APÓS A ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO)**

**1- Ar-condicionado: (Split P/T...H/W... K7.... BTU/h, ACJ ....BTU/h, Self ....TR, Splitão ....TR,...);**

**2- SET: (Elevador ou Plataforma Elevatória, de Capacidade ....Pessoas /.... Kg, e .... N°de Paradas)**

**3- Grupo Moto Gerador: (....KVA);**

**4- Outros Equipamentos: (Potência /Capacidade).**

**DESCRIÇÃO DO MATERIAL PREDOMINANTE:**

|                          |                               |                          |                             |                          |                      |
|--------------------------|-------------------------------|--------------------------|-----------------------------|--------------------------|----------------------|
| <input type="checkbox"/> | Solo                          | <input type="checkbox"/> | Material Asfáltico          | <input type="checkbox"/> | Madeira              |
| <input type="checkbox"/> | Concreto/Argamassas/Alvenaria | <input type="checkbox"/> | Volumosos (incluindo podas) | <input type="checkbox"/> | Outros (especificar) |

**DATA:**

---

Assinatura do transportador

---

Assinatura da área de transbordo e  
triagem

---

Assinatura da área de destinação  
de resíduos

# DOCUMENTO Nº 8 DO CONTRATO

## QUESTIONÁRIO DDF

### *Due Diligence Social, Ambiental e Integridade*

### Avaliação de Fornecedores BB

Questionário respondido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_

#### 1. Informações cadastrais

**1.1. Razão social**

**1.2. Nome fantasia:**

**1.3. CNPJ:**

**1.4. Endereço:**

**1.5. CEP:**

**1.6. E-mail:**

**1.7. Website:**

**1.8. Telefones:**

**1.8.1. Telefone 1:**

**1.8.2. Telefone 2:**

**1.9. Porte da Empresa:**

- ☐ Microempresa – Faturamento menor ou igual a R\$ 360 mil.
- ☐ Pequena empresa – Faturamento maior que R\$ 360 mil e menor ou igual a R\$ 4,8 milhões.
- ☐ Média empresa – Faturamento maior que R\$ 4,8 milhões e menor ou igual a R\$ 300 milhões.
- ☐ Grande empresa – Faturamento maior que R\$ 300 milhões.

**1.10. Ramo principal de atividade da empresa:**

- ☐ Comercial
- ☐ Industrial
- ☐ Prestação de Serviço

**1.11. Nº de Empregados:**

#### 2. Eixo Gestão

**2.1. A empresa possui Código de Ética, Guia de Conduta ou documentos correlatos que descrevem as condutas éticas que devam ser observadas pelos integrantes da Alta Administração, empregados próprios e/ou terceirizados?**

☐ Sim ☐ Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

**2.1.1. Os seus principais fornecedores possuem Código de Ética, Guia de Conduta ou documentos correlatos que descrevem as condutas éticas que devam ser observadas pelos próprios integrantes da Alta Administração e empregados?**

☐ Sim ☐ Não ☐ Não sabe

Nota – Principais fornecedores são entidades ou empresas que fornecem bens ou serviços essenciais para a produção ou operação da sua organização.

**2.2. A empresa possui alguma política formal ou programa de responsabilidade empresarial que inclua aspectos ambientais, sociais e de saúde e segurança do colaborador?**

☐ Sim ☐ Não

**Nota** - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

**2.3. A empresa divulga publicamente relatório anual sobre sua atuação referente aos eixos financeiros, ambientais e sociais?**

☐ Sim ☐ Não

**Nota** - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

**2.4. A empresa possui algum certificado do sistema gestão? (ISO 9.001, 14.001, 16.001, 27.001, 37.001, OHSAS 18.001, entre outros)?**

☐ Sim ☐ Não

**Nota** – Requer a apresentação de evidência (s).

**2.5. A empresa promove ações de capacitação do público interno em questões relacionadas a gestão ambiental, diversidade, assédio, direitos humanos, anticorrupção, etc.?**

☐ Sim ☐ Não

**Nota** – Requer a apresentação de evidência (s), como certificados de conclusão, listas de presenças e outros documentos que comprovem a capacitação do público interno.

**2.6. A empresa possui canal de denúncias aberto e amplamente divulgado a todos os empregados próprios e/ou terceirizados para relato de corrupção e desrespeito à diversidade como gênero, cor, etnia, orientação sexual, país de origem ou nacionalidade e a outros desvios de conduta?**

☐ Sim ☐ Não

**Nota** - Caso tenha canal de denúncia, responda à questão a seguir.

**Nota** - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

**2.7. O canal de denúncia garante o anonimato de forma a evitar qualquer tipo de perseguição ou retaliação ao denunciante?**

☐ Sim ☐ Não

**Nota** - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

**2.7.1. Os seus principais fornecedores possuem canal de denúncias aberto e amplamente divulgado a todos os empregados próprios e terceiros para relato de corrupção e desrespeito à diversidade como gênero, cor, etnia, orientação sexual, país de origem ou nacionalidade e a outros desvios de conduta?**

☐ Sim ☐ Não ☐ Não sabe

**Nota** – Principais fornecedores são entidades ou empresas que fornecem bens ou serviços essenciais para a produção ou operação da sua organização.

**2.7.2. Os seus principais fornecedores monitoram seus próprios fornecedores em mídia e base de dados externos a reputação e indícios de crimes relacionados a corrupção, lavagem de dinheiro, crimes ambientais e desrespeitos aos direitos humanos?**

☐ Sim ☐ Não ☐ Não sabe

**Nota** – Principais fornecedores são entidades ou empresas que fornecem bens ou serviços essenciais para a produção ou operação da sua organização.

### 3. Eixo Social (Direitos Humanos)

**3.1. A empresa possui compromisso formal com os Direitos Humanos?**

☐ Sim ☐ Não

**Quais?**

☐ erradicação do trabalho infantil;

- ☐ erradicação do trabalho forçado ou compulsório;
- ☐ combate à prática de discriminação em todas as suas formas;
- ☐ prevenção do assédio moral e do sexual;
- ☐ valorização da diversidade e equidade;
- ☐ respeito à livre associação sindical e direito à negociação coletiva.
- ☐ Outros: \_\_\_\_\_

**Nota** - Requer apresentação de evidência (s).

**3.2. Nos últimos 3 anos, sua empresa foi responsabilizada, judicialmente ou administrativamente, decorrente de práticas envolvendo trabalho forçado ou compulsório e/ou trabalho infantil, em suas próprias operações?**

- ☐ Sim ☐ Não

**3.2.1. Os seus principais fornecedores respondem ou responderam, nos últimos 3 anos, processo judicial ou administrativo decorrente de práticas envolvendo trabalho forçado ou compulsório e/ou trabalho infantil, em suas operações ou em sua cadeia de suprimentos?**

- ☐ Sim ☐ Não ☐ Não sabe

**Nota** - Principais fornecedores são entidades ou empresas que fornecem bens ou serviços essenciais para a produção ou operação da sua organização.

**3.3. Nos últimos 3 anos, sua empresa foi responsabilizada, judicialmente ou administrativamente, decorrente de práticas envolvendo assédio moral ou sexual e/ou discriminação, em suas próprias operações?**

- ☐ Sim ☐ Não

**3.3.1. Os seus principais fornecedores respondem ou responderam, nos últimos 3 anos, processo judicial ou administrativo decorrente de práticas envolvendo assédio moral ou sexual e/ou discriminação em suas operações ou em sua cadeia de suprimentos?**

- ☐ Sim ☐ Não ☐ Não sabe

**Nota** - Principais fornecedores são entidades ou empresas que fornecem bens ou serviços essenciais para a produção ou operação da sua organização.

**3.4. A sua empresa promove o engajamento do público interno, incluindo trabalhadores terceirizados, no combate a qualquer prática de discriminação em matéria de emprego e ocupação?**

- ☐ Sim ☐ Não

**Nota** - Se positivo, apresentar evidência (s). Considerar iniciativas ou procedimentos relacionados: à seleção e contratação, promoção, acesso a treinamento, sensibilização dos funcionários diretos e trabalhadores terceirizados para o tema.

**3.4.1. Os seus principais fornecedores promovem o engajamento do próprio público interno no combate a qualquer prática de discriminação em matéria de emprego e ocupação?**

- ☐ Sim ☐ Não ☐ Não sabe

**Nota** - Principais fornecedores são entidades ou empresas que fornecem bens ou serviços essenciais para a produção ou operação da sua organização.

**3.5. A empresa avalia a satisfação dos funcionários e implementa ações de melhoria contínua?**

- ☐ Sim ☐ Não

**Nota** - Em caso de resposta positiva, considerar que pelo menos um dos temas seguintes são atendidos: Clima organizacional (exposição a estresse, ambiente harmônico, cooperação entre funcionários, etc.); Carga de trabalho (horas trabalhadas, metas de produção e outros tipos de demandas); Remuneração compatível com a carga de trabalho; Benefícios.

**Nota** - Requer apresentação de evidência (s).

**3.6. A empresa tem políticas de melhoria da qualidade de vida dos funcionários?**

- ☐ Sim ☐ Não

**Nota** - Em caso de resposta positiva, considerar pelo menos uma temas seguintes são atendidos: Incentiva ações para a alimentação saudável, academia, ginástica laboral e outras atividades que promovam o bem estar e uma vida mais saudável (física e psíquica); Conscientiza, informa e estimula seus funcionários quanto a um estilo de vida saudável; Acompanha a situação de seus funcionários

quanto a aspectos relacionados à sua qualidade de vida e estrutura programas que incentivem progressos em relação ao tema; Possui programas que incentivem a redução de horas-extras e equilíbrio entre carga horária disponível e demanda de trabalho.  
Nota - Requer apresentação de evidência (s).

**3.7. A empresa busca, por meio de práticas cotidianas, construir um relacionamento com a comunidade local visando seu desenvolvimento?**

( ) Sim ( ) Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s) com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

**3.8. A empresa tem política de diversidade publicamente disponível que inclua fatores de diversidade como gênero, cor, etnia, orientação sexual, país de origem ou nacionalidade?**

( ) Sim ( ) Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s) com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

**3.9. Nos quadros da empresa tem mulheres ocupando cargo de gerência e/ou diretoria?**

( ) Sim. Quantas? \_\_\_\_\_ ( ) Não

**3.10. Nos quadros da empresa tem negros ocupando cargo de gerência e/ou diretoria?**

( ) Sim. Quantos? \_\_\_\_\_ ( ) Não

**3.11. Na empresa existe política de equidade salarial que contemple: (Nesta questão pode ser selecionada mais de uma alternativa)**

- ( ) Gênero;
- ( ) Raça;
- ( ) PcD;
- ( ) Orientação Sexual/Identidade de Gênero;
- ( ) Geracional;
- ( ) Outros \_\_\_\_\_
- ( ) Não

Nota – Requer a apresentação de evidência(s) com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

**3.12. Na empresa há oportunidades igualitárias e antidiscriminatória para recrutamento e seleção para cargos de gerência e/ou diretoria que contemple: (Nesta questão pode ser selecionada mais de uma alternativa)**

- ( ) Gênero;
- ( ) Raça;
- ( ) PcD;
- ( ) Orientação Sexual/Identidade de Gênero;
- ( ) Geracional;
- ( ) Outros \_\_\_\_\_
- ( ) Não.

Nota – Requer a apresentação de evidência(s).

**3.13. Na empresa existe igualdade na remuneração entre pessoas de gêneros diferentes ocupantes de mesmos cargos em âmbito de gerência e/ou diretoria?**

( ) Sim. ( ) Não. Percentual médio da diferença \_\_\_\_\_

**3.14. Na empresa, as funcionárias que retornam de licença-maternidade permanecem por no mínimo 12 meses após o retorno?**

( ) Sim ( ) Não.

**3.15. Nos quadros da empresa tem pessoas portadoras de deficiência?**

( ) Sim. Quantas? \_\_\_\_ ( ) Não

**3.16. A empresa adota medidas visando promover a empregabilidade de pessoas com deficiência?**

( ) Sim ( ) Não

Nota - Considerar uma ou mais das seguintes medidas: investimento em meios de acessibilidade; investimento em tecnologias adequadas para a realização do trabalho; capacitação profissional; sensibilização e conscientização de seus funcionários para a recepção e boa convivência profissional.

Nota - Se positivo, requer a apresentação de evidência (s).

**3.17. A empresa disponibiliza plano de saúde para os funcionários?**

( ) Sim ( ) Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), a exemplos de documentação contratual, comunicados internos, registros financeiros, comprovantes de pagamentos, registro de inscrição e comunicação com a operadora do plano.

## **4. Eixo Ambiental**

**4.1. O monitoramento e a mitigação dos riscos socioambientais fazem parte da estratégia da empresa?**

( ) Sim ( ) Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), a exemplo de relatório de diagnóstico socioambiental e de monitoramento contínuo, análise de ciclo de vida de produtos e serviços, certificações ambientais, sistema de gestão socioambiental, relatório de sustentabilidade (com atividade de monitoramento e mitigação) e participação em projetos socioambientais.

**4.2. A alta direção patrocina/acompanha as ações/estratégias ambientais?**

( ) Sim ( ) Não

**4.3. A empresa é membro ou participa ativamente de fóruns, encontros, congressos para discussão de questões relacionadas ao meio ambiente relevantes?**

( ) Sim ( ) Não

**Se sim, Qual (is)** \_\_\_\_\_

Nota - Requer a apresentação de evidência (s).

**4.3.1. Os seus principais fornecedores são membros ou participam ativamente de fóruns, encontros, congressos para discussão de questões relacionadas ao meio ambiente?**

( ) Sim ( ) Não ( ) Não sabe

Nota - Principais fornecedores são entidades ou empresas que fornecem bens ou serviços essenciais para a produção ou operação da sua organização.

**4.4. A empresa possui licença (s) ambiental (is) para o funcionamento? (Licença de Operação - LO)?**

( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica

Nota - Caso seja aplicado à atividade da empresa a necessidade da licença ambiental (Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997).

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), inclusive se não aplicável.

**4.5. A empresa foi autuada, multada ou notificada nos últimos 10 anos por motivo de crime ou de descumprimento da legislação ambiental?**

( ) Sim ( ) Não

**4.6. A empresa atua na mitigação dos seus passivos ambientais?**

( ) Sim ( ) Não

Nota - Considera-se passivo ambiental todo tipo de impacto negativo causado ao ambiente por um determinado empreendimento e que não tenha sido reparado ao longo de suas atividades.

Nota - Requer a apresentação de evidência (s).

**4.7. A empresa possui procedimentos estruturados para logística reversa, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010?**

☐ Sim      ☐ Não      ☐ Não se aplica

Nota - Aplicável à fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos itens constantes do art. 33 da lei 12.305/10.

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), a exemplo de regulamento ou acordo setorial, relatório de sustentabilidade, registro de coleta e destinação, parcerias com Recicladora e Recondicionadoras, comprovantes de reuso e reciclagem, certificados e licenças.

**4.8. A empresa possui plano de gerenciamento de resíduos sólidos, de acordo com a Lei nº 12.305/2010?**

☐ Sim      ☐ Não      ☐ Não se aplica

Nota - Aplicável às atividades previstas no art. 20 da lei nº 12.305/2010.

Nota - Requer a apresentação de evidência (s) que demonstrem atendimento aos artigos 21 a 24 da Lei nº 12.305/2010.

**4.9. A empresa possui programa de Coleta seletiva implementado?**

☐ Sim      ☐ Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s).

**4.10. A empresa adota padrões sustentáveis de produção para redução, reutilização, reciclagem com vistas a reduzir a quantidade de resíduos e rejeitos encaminhados para disposição final ambientalmente adequada?**

☐ Sim      ☐ Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s).

**4.11. A empresa atua em parceria com cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis?**

☐ Sim      ☐ Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s).

**4.12. A empresa divulga ou realiza ações de conscientização empresarial quanto às formas de não geração, redução, reutilização e reciclagem de resíduos sólidos?**

☐ Sim      ☐ Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s).

**4.13. A empresa emite relatório de emissão de GEE (Gases do efeito estufa) relacionados a sua atividade?**

☐ Sim      ☐ Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s).

**4.14. A empresa possui política ambiental para redução da emissão de GEE (Gases do efeito estufa)?**

☐ Sim      ☐ Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s).

**4.15. A empresa implementa ações em suas operações que visam reduzir as emissões atmosféricas?**

☐ Sim      ☐ Não      ☐ Não se aplica

Nota - Resolução CONAMA nº 491 - Emissão atmosférica ou poluente atmosférico consiste em "qualquer forma de matéria em quantidade, concentração, tempo ou outras características, que tornem ou possam tornar o ar impróprio ou nocivo à saúde, inconveniente ao bem-estar público, danoso aos materiais, à fauna e flora ou prejudicial à segurança, ao uso e gozo da propriedade ou às atividades normais da comunidade.

Nota - Requer a apresentação de evidência (s).

**4.16. A empresa tem conhecimento da procedência dos insumos utilizados no seu processo produtivo e/ou prestação de serviço?**

☐ Sim      ☐ Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), a exemplos de certificado de origem, declaração de origem, documentação e rastreabilidade, comprovação de Auditorias e Inspeções e etc.

**4.16.1. Os seus principais fornecedores têm conhecimento da procedência dos insumos utilizados no seu processo produtivo e/ou prestação de serviço?**

☐ Sim      ☐ Não      ☐ Não sabe

Nota - Principais fornecedores são entidades ou empresas que fornecem bens ou serviços essenciais para a produção ou operação da sua organização.

**4.17. A empresa realiza ações de apoio ou incentiva a cadeia de suprimentos a adotar medidas de redução de emissão de Gases de Efeito Estufa?**

( ) Sim ( ) Não

**Nota -** Requer a apresentação de evidência (s).

**4.18. A empresa possui programa de geração distribuída ou faz uso de outra matriz energética além da convencional?**

( ) Sim ( ) Não

**Nota -** Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

**4.19. A empresa possui ações/metabolismos para redução do consumo de energia elétrica e água?**

( ) Sim ( ) Não

**Nota -** Requer a apresentação de evidência (s).

**4.20. A empresa aborda, institucionalmente, o tema da conscientização e educação ambiental sobre o consumo consciente, sendo por exemplo: redução de impressões, redução do uso de copos descartáveis, economia de água e de energia, entre outros:**

( ) Sim ( ) Não

**Se sim na resposta anterior, com qual público?**

( ) Colaboradores

( ) Fornecedores

( ) Clientes

( ) Comunidade

**4.20.1. Os seus principais fornecedores abordam, institucionalmente, o tema da conscientização e educação ambiental sobre o consumo consciente, sendo por exemplo: redução de impressões, redução dos copos descartáveis, economia de água e de energia, entre outros?**

( ) Sim ( ) Não ( ) Não sabe

**Nota -** Principais fornecedores são entidades ou empresas que fornecem bens ou serviços essenciais para a produção ou operação da sua organização.

## 5. Eixo Integridade

**5.1. Nome, cargo e percentual de participação (quando aplicável) de seus proprietários, sócios controladores, conselheiros e diretores:**

| Nome | CPF | Cargo | % Participação<br>(qdo aplicável) |
|------|-----|-------|-----------------------------------|
|      |     |       |                                   |
|      |     |       |                                   |
|      |     |       |                                   |
|      |     |       |                                   |

**5.1.1. Percentual de participação societária da sua empresa em outras pessoas jurídicas na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada, bem como a razão social e o CNPJ das mesmas.**

| Razão Social | CNPJ | % Participação | Relacionamento Societário |
|--------------|------|----------------|---------------------------|
|              |      |                |                           |
|              |      |                |                           |
|              |      |                |                           |
|              |      |                |                           |

**5.2. A empresa ou sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas estão localizadas ou realizam operações comerciais e financeiras nos seguintes locais:**

**Angola, Argentina, Bolívia, China, Colômbia, Gabão, México, Nigéria, Paraguai, Tanzânia, Venezuela, Ilhas Cayman, Cingapura, Mônaco, Panamá, Ilhas Virgens Britânicas, Nicarágua.**

( ) Sim ( ) Não

**5.3. A sua empresa é membro de alguma iniciativa nacional ou internacional de combate à corrupção?**

( ) Sim. Qual? \_\_\_\_\_ ( ) Não

**Nota - Requer a apresentação de evidência (s).**

**5.4. Algum integrante da Alta Administração<sup>1</sup> ou seus familiares<sup>2</sup> (até terceiro grau) ocupa ou é candidato a cargo eletivo ou cargo de confiança na administração pública?**

( ) Sim ( ) Não

**5.4.1. Em caso afirmativo, forneça os detalhes abaixo:**

| Nome | Grau de Parentesco | Nome do Órgão/Entidade | Cargo | Período |
|------|--------------------|------------------------|-------|---------|
|      |                    |                        |       |         |
|      |                    |                        |       |         |
|      |                    |                        |       |         |
|      |                    |                        |       |         |

<sup>1</sup> Ocupantes de cargo ou membros de colegiados posicionados hierarquicamente acima da linha gerencial média. Ex.: Membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, Sócios, Presidente, Vice-presidente, Diretor e/ou Gerente Executivo.

<sup>2</sup> Primeiro grau: pai, mãe e filhos; Segundo grau: irmãos, avós e netos; Terceiro grau: tios, sobrinhos, bisavós e bisnetos

**5.5. Algum integrante da Alta Administração ou seus familiares (até terceiro grau) mantém negócios pessoais ou relacionamento próximo com algum agente público?**

( ) Sim ( ) Não

**5.5.1. Em caso afirmativo, forneça os detalhes abaixo:**

| Nome | Nome do Órgão/Entidade | Cargo | Grau de Parentesco | Nome do empregado ou membro | Cargo do empregado ou membro |
|------|------------------------|-------|--------------------|-----------------------------|------------------------------|
|      |                        |       |                    |                             |                              |
|      |                        |       |                    |                             |                              |
|      |                        |       |                    |                             |                              |
|      |                        |       |                    |                             |                              |

**5.6. Algum integrante da Alta Administração é familiar (até terceiro grau) de algum empregado do Banco do Brasil que ocupe função gerencial ou de algum membro da Diretoria Executiva ou Conselho de Administração do Banco do Brasil ou de funcionário que trabalhe diretamente com o processo de compra e contratação do Banco do Brasil?**

( ) Sim ( ) Não

**5.6.1. Em caso afirmativo, forneça os detalhes abaixo:**

| Nome | Grau de Parentesco | Nome do empregado ou membro | Cargo do empregado ou membro |
|------|--------------------|-----------------------------|------------------------------|
|      |                    |                             |                              |

|  |  |  |  |
|--|--|--|--|
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

**5.7. A sua empresa possui regras específicas formalizadas para visitas e demais interações com entes públicos, com foco na Prevenção e Combate à Corrupção?**

☐ Sim ☐ Não

**Nota – Se positivo fornecer evidência (s).**

**5.8. Algum integrante da Alta Administração da sua empresa já foi preso, acusado, investigado (mesmo que em curso), processado ou condenado por fraude ou corrupção nos últimos 10 anos?**

☐ Sim ☐ Não

**5.9. A empresa, controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas já foram acusadas, investigadas (mesmo que em curso), processadas ou condenadas por fraude ou corrupção nos últimos 10 anos?**

☐ Sim ☐ Não

**5.10. A empresa, controladora, controlada, coligada ou consorciada já entregou, ofertou, autorizou, acordou ou prometeu qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para angariar ou manter negócios, ou mesmo obter qualquer vantagem comercial, nos últimos 10 anos?**

☐ Sim ☐ Não

**5.10.1. Algum dos seus principais fornecedores já entregou, ofertou, autorizou, acordou ou prometeu qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para angariar ou manter negócios, ou mesmo obter qualquer vantagem comercial, nos últimos 10 anos?**

☐ Sim ☐ Não ☐ Não sabe

**Nota - Principais fornecedores são entidades ou empresas que fornecem bens ou serviços essenciais para a produção ou operação da sua organização.**

**5.11. Algum integrante da Alta Administração, empregado, agente ou terceiro representando a sua empresa já entregou, ofertou, autorizou, acordou ou prometeu qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para angariar ou manter negócios, ou mesmo obter qualquer vantagem comercial, nos últimos 10 anos?**

☐ Sim ☐ Não

**5.12. A empresa, controladora, controlada, coligada ou consorciada esteve submetida à investigação ou avaliação externa relacionada à fraude e/ou corrupção por algum órgão ou agência, nacional ou internacional (CGU, TCU, TCE, CVM, SEC, PF, etc.) nos últimos 10 anos?**

☐ Sim ☐ Não

**5.13. A empresa conhece a legislação anticorrupção a qual está sujeita?**

☐ Sim ☐ Não

**5.14. A empresa possui um Programa de Integridade estruturado com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira?**

☐ Sim ☐ Não

**Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.**

**5.15. A empresa possui uma estrutura hierárquica definida para coordenar e implantar o programa de integridade?**

☐ Sim ☐ Não

**5.16. O Programa de Integridade é revisado periodicamente pela Alta Administração?**

( ) Sim. Qual periodicidade? \_\_\_\_\_ ( ) Não

**5.17. A empresa possui unidade específica e independente para mapear e analisar os riscos aos quais está exposta e verificar o cumprimento da legislação pelos empregados?**

( ) Sim ( ) Não

**5.18. A empresa possui mapeamento dos riscos de ocorrência de fraude e corrupção?**

( ) Sim ( ) Não

**5.19. A empresa possui medidas para evitar atos de corrupção nas situações de risco identificadas?**

( ) Sim ( ) Não

**5.20. A empresa possui política anticorrupção ou documento equivalente, amplamente distribuída para colaboradores, gestores, diretores e conselheiros?**

( ) Sim ( ) Não

**Nota** - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

**5.21. A empresa possui normativos internos que determinem a proibição de qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para obter ou manter negócios ou vantagem comercial?**

( ) Sim ( ) Não

**Nota** - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

**5.22. A empresa possui normativos internos que determinem a proibição ou restrição, quanto ao oferecimento de presentes, brindes e hospitalidade a agentes públicos, clientes e parceiros comerciais?**

( ) Sim ( ) Não

**Nota** - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

**5.23. A empresa possui normativos internos que disponham sobre doação e/ou contribuição a instituições de caridade, programas sociais ou a partidos políticos?**

( ) Sim ( ) Não

**Nota** - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

**5.24. A empresa possui procedimentos internos de Due Diligence para a avaliação da reputação, idoneidade e das práticas de combate à corrupção de terceiros, tais como: fornecedores, distribuidores, agentes, consultores, representantes comerciais e/ou parceiros operacionais?**

( ) Sim ( ) Não

**Nota** - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

**5.24.1. Os seus principais fornecedores possuem normativos internos de Due Diligence para a avaliação da reputação, idoneidade e das práticas de combate à corrupção de terceiros, tais como: fornecedores, distribuidores, agentes, consultores, representantes comerciais e/ou parceiros operacionais?**

( ) Sim ( ) Não ( ) Não sabe

**Nota** - Principais fornecedores são entidades ou empresas que fornecem bens ou serviços essenciais para a produção ou operação da sua organização.

**5.25. A empresa oferece e/ou recomenda treinamentos periódicos sobre Integridade e/ou sobre os aspectos da Lei Anticorrupção?**

( ) Sim ( ) Não

Quais?

- ( ) Conselheiros  
( ) Diretores  
( ) Colaboradores  
( ) Fornecedores

**Nota** - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

**Nota** - <https://www.bb.com.br/site/compras-contratacao-e-venda-de-imoveis/fornecedores/capitacao-e-treinamento/#/>

**5.25.1. Os seus principais fornecedores oferecem e/ou recomendam treinamentos periódicos sobre Integridade e/ou sobre os aspectos da Lei Anticorrupção aos próprios administradores, funcionários e colaboradores?**

- ( ) Sim      ( ) Não      ( ) Não sabe

**Nota** - Principais fornecedores são entidades ou empresas que fornecem bens ou serviços essenciais para a produção ou operação da sua organização.

**5.26. A empresa oferece e/ou recomenda treinamentos periódicos sobre o seu Código de Ética, Guia de Conduta?**

- ( ) Sim      ( ) Não

Quais?

- ( ) Conselheiros  
( ) Diretores  
( ) Colaboradores  
( ) Fornecedores

**Nota** - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

**5.26.1. Os seus principais fornecedores oferecem e/ou recomendam treinamentos periódicos sobre o seu Código de Ética, Guia de Conduta aos próprios administradores, funcionários e colaboradores?**

- ( ) Sim      ( ) Não      ( ) Não sabe

**Nota** - Principais fornecedores são entidades ou empresas que fornecem bens ou serviços essenciais para a produção ou operação da sua organização.

**5.27. A empresa dá conhecimento e solicita ao representante da empresa que se relaciona com o Banco do Brasil, que respeitem os documentos do Banco do Brasil, disponibilizados no site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), relacionados a Compliance, Ética e Integridade?**

<https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/sobre-nos/etica-e-integridade/etica#/>

<https://ri.bb.com.br/governanca-e-sustentabilidade/codigo-de-governanca-corporativa/>

- ( ) Sim      ( ) Não

**Nota** – Documentos relacionados: Política de Relacionamento com Fornecedores; Código de Ética e Normas de Conduta; Programa de Integridade; Política Específica de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção – PLDFTC; Programa de Compliance.

**5.28. A empresa possui mecanismos de investigação de indícios de fraude e/ou corrupção e procedimentos que assegurem a interrupção/correção de irregularidade ou infração detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados?**

- ( ) Sim      ( ) Não

**Nota** - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

**5.29. A empresa possui normativos internos que disponham sobre o monitoramento da efetividade e da eficiência do programa de integridade anticorrupção da sua empresa?**

- ( ) Sim      ( ) Não

**Nota** - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

**5.30. A empresa utiliza os serviços de terceiros, tais como agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas, com o objetivo de angariar novos negócios?**

☐ Sim ☐ Não

**5.30.1. Os seus principais fornecedores utilizam os serviços de terceiros, tais como agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas, com o objetivo de angariar novos negócios?**

☐ Sim ☐ Não ☐ Não sabe

**Nota** - Principais fornecedores são entidades ou empresas que fornecem bens ou serviços essenciais para a produção ou operação da sua organização.

**5.31. A empresa divulga o seu programa de integridade aos seus fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, intermediários e/ou outros tipos de parceiros de negócios?**

☐ Sim ☐ Não

**Nota** - Requer a apresentação de evidência (s).

**5.31.1. Os seus principais fornecedores divulgam o próprio programa de integridade aos fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, intermediários e/ou outros tipos de parceiros de negócios?**

☐ Sim ☐ Não ☐ Não sabe

**Nota** - Principais fornecedores são entidades ou empresas que fornecem bens ou serviços essenciais para a produção ou operação da sua organização.

**5.32. A empresa solicita que seus fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, intermediários e/ou outros tipos de parceiros de negócios declarem pleno conhecimento sobre os principais aspectos do seu programa de integridade?**

☐ Sim ☐ Não

**Nota** - Requer a apresentação de evidência (s).

**5.32.1. Os seus principais fornecedores solicitam que os fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, intermediários e/ou outros tipos de parceiros de negócios declarem pleno conhecimento sobre os principais aspectos do próprio programa de integridade?**

☐ Sim ☐ Não ☐ Não sabe

**Nota** - Principais fornecedores são entidades ou empresas que fornecem bens ou serviços essenciais para a produção ou operação da sua organização.

**5.33. Nos contratos firmados com a sua cadeia de suprimentos há previsão de cláusulas que obrigue a contraparte a respeitar ?**

- ☐ Programa de Integridade  
☐ Código de Ética/Norma de Conduta  
☐ Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção

**Nota** - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

**Nota** – Pode ser marcado mais de uma alternativa

**5.33.1. Nos contratos elaborados pelos seus principais fornecedores há previsão de cláusulas que obrigue a contraparte a respeitar?**

- ☐ Programa de Integridade  
☐ Código de Ética/Norma de Conduta  
☐ Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção  
☐ Não sabe

## 6. Declaração de veracidade das informações

**6.1. Declaro que as informações fornecidas neste Formulário, incluindo quaisquer documentos anexos, são verdadeiras, completas e atualizadas.**

---

**Local e data:**

**Assinatura:**

**Nome por extenso:**

**Cargo:**